EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, sediada na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, CEP 78.528.000, através da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 213/2026, de 12 de junho de 2026, torna público para conhecimentos de interessados que realizará a Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma ELETRÔNICA, COM TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do Decreto Municipal 86/2023 de 06 de dezembro de 2023, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br e www.novomundo.mt.gov.br.

A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: A partir do dia 26/06/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 13/07/2026 às 08h. (Horário de Brasília - DF)

Abertura para Análise da Propostas: 13/07/2026 às 08:30h. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 13/07/2026 às 09h. (Horário Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Modo de Disputa: ABERTO

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação aos licitantes.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTALINO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL.**

1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
142	05	001	12	361	0003	1170	4.4.90.51

Recursos:

- Recursos próprios do Município.

Fontes de recurso:

- 1.500.1001000

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, desde que previamente credenciada no sistema eletrônico (www.bll.org.br)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes apresentarão **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio de correspondência eletrônica, no endereço do site www.bll.org.br.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

4.3. A participação da licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente através do **Sistema BLL**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Concorrência Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes

4.5. As microempresas **(ME)** ou as empresas de pequeno porte **(EPP)** no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.5.1. A ausência de declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº. 123/2006, caso se enquadre, implicará o **impedimento da licitante em beneficiar-se da norma.**

4.5.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.6. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e à Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.3.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.12. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos respectivos;

6.2. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, logo, a metodologia de formação de preço é de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

7.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. **Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante**

7.8. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total da obra.**

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8. **Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial consultando seu CNPJ**.

8.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133,2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.4. A empresa provisoriamente vencedora, deverá enviar a sua proposta de preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, que compõe o preço final ofertado.

10.1.4.1 – A empresa deverá apresentar além da proposta de preços, sob pena de desclassificação, a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI nos valores correspondentes ao lance ofertado.

9.1.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame definidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta da empresa licitante que possua sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

10.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; podendo ser enviada exclusivamente via sistema na aba documentos complementares.

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o agente de contratação solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e os documentos relacionados nos subitens abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

11.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **exclusivamente** por meio de funcionalidade presente no sistema.

11.3. Declaração de habilitação, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas,

11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação.

11.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.6. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7. A verificação a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) **Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** (todas as esferas) da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório.
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

g) **Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. *(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)*

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 Cópia da cédula de identidade RG e CPF dos sócios ou CNH digital:

14.2 Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial (requerimento de empresário) no caso de empresa individual (arquivo digital);

14.3 Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (arquivo digital).

14.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de falência (**autor e réu**) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até 90 (noventa) dias após a expedição.

15.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.2.1. Todos os tipos de pessoas jurídicas que desejarem participar desta licitação deverão cumprir com a exigência acima, independente da dispensa legal de registro do Balanço Patrimonial junto ao fisco.

15.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

15.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.2.4. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.2.5. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

15.2.6. Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior;

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.2.7. Capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme o art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

15.2.8. O atendimento dos índices econômicos no subitem 15.2.6 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

16.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA, CAU), em plena validade;

16.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

16.3 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

16.3.1 **REGISTRO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA OU CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, válido na data do presente certame;

16.3.2 **COMPROVAÇÃO** de que a licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, **PROFISSIONAL** de nível superior em engenharia civil ou arquitetura, reconhecido pelos órgãos de fiscalização Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA OU CAU –** Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

16.3.3 A prova da licitante possuir profissional de nível superior acima exigida, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado,

mediante a Certidão de Registro no Conselho de Classe (CREA/CAU), juntamente com o contrato de prestação de serviços e ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

16.3.4 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

16.3.5 Os profissionais detentores de atestados de capacidade técnica, apresentados na fase de habilitação, deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela obra.

16.3.6 Só será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART/RRT do profissional que está sendo substituído; para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

16.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

16.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente devidamente regular no conselho regional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

16.4.2 **Atestado de Operacional com CAO - Certidão de Acervo Operacional**, no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional. O atestado deverá expressar que a empresa já prestou os referidos serviços em condições e características similares com o objeto da licitação, e que eles foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos. Considerado como similar complexidade obras de:

- Execução de Pisos – Igual ou superior a 300,00m²;
- Execução de Fundações/Estruturas de Concreto Armado – Igual ou superior a 200m²;
- Execução de Pintura – Igual ou superior a 300,00m²;
- Execução de cobertura em estrutura metálica – Igual ou superior a 290m²

16.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

16.5.1 **Atestado de Capacidade Técnica com CAT – Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado) REGISTRADO** no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo, para tanto, considerado como serviço de similar complexidade atestados e CAT'S que conste os seguintes serviços:

- Execução de Pisos – Igual ou superior a 300,00m²;
- Execução de Fundações/Estruturas de Concreto Armado – Igual ou superior a 200m²;
- Execução de Pintura – Igual ou superior a 300,00m²;
- Execução de cobertura em estrutura metálica – Igual ou superior a 290m²

16.5.2 Os atestados e CAT's aceitos deverão obrigatoriamente serem dos profissionais indicados para a execução dos serviços e registrados nos respectivos conselhos.

16.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.5.4 As comprovações de experiência técnico-profissionais são consideradas separadamente, não necessitando obrigatoriamente, serem coincidentes, ou seja, pode-se apresentar um atestado para comprovação técnico operacional, e outro diferente para a comprovação técnico-profissional, desde que cumpram os requisitos acima.

16.6 Declaração de que o representante legal e/ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local da obra (**Anexo VI**), com antecedência de até o último dia útil anterior à sessão, podendo solicitar a **PREFEITURA MUNICIPAL** através do Departamento de Engenharia, o agendamento da visita por meio do e-mail arquiteturaengenharia.novomundo@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente das 07h às 11h e das 13h às 17h. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.(**Anexo VII**).

16.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

16.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 30 (trinta) minutos.

17.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.bll.org.br, em horário comercial das 07h às 11h e das 13h às 17h.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.bll.org.br

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Devendo ser enviado para licitacao@novomundo.mt.gov.br ou da plataforma www.bll.org.br, em horário comercial das 07h às 11h e das 13h às 17h.

18 DOS PRAZOS

18.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.

18.2 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

18.3 - O prazo previsto no cronograma de execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

18.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, constituindo condição indispensável para o início da execução da obra.

18.5 - O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

18.6 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 111 e 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo.

18.7 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados com base no andamento dos serviços, mediante medições mensais realizadas pela Administração, durante a vigência contratual, e condicionados à apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

19.2 - Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela a data do protocolo da medição junto à Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.

19.3 – No valor contratado estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo, entre outros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, administração, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitido qualquer pleito adicional sob esse fundamento.

19.4 – A CONTRATANTE efetuará, quando aplicável, a retenção previdenciária prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1991, observadas as disposições do Regulamento da Previdência Social e demais normas expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme o enquadramento da contratação e a natureza da prestação do serviço.

SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO
Serviços com cessão de mão de obra ou empreitada	11%	Valor bruto do serviço (corresponde ao valor total da nota, subtraídos os materiais/equipamentos, se houver).
Serviços prestados por empresa enquadrada na desoneração da folha de pagamento (CPRB)	3,5%	Valor bruto do serviço (Aplicável exclusivamente às empresas desoneradas, nos termos da Lei nº 12.546/2011, desde que comprovado o enquadramento na Nota Fiscal)
Empreitada de obra própria sem cessão de mão de obra	Não se aplica	Conforme exceções legais
Empresa optante pelo Simples Nacional	Conforme legislação vigente	Observadas as vedações legais

19.5 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será recolhido na forma e nos percentuais previstos na legislação tributária municipal vigente, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 60/2017 (Código Tributário Municipal de Novo Mundo/MT), conforme a natureza do serviço prestado, devendo constar na Nota Fiscal a adequada discriminação da base de cálculo e do valor do imposto.

19.6 – A CONTRATANTE efetuará, quando cabível, a retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF, nos termos da Lei nº 8.541/1992, do Regulamento do Imposto de Renda e das normas expedidas pela

Receita Federal do Brasil, considerando o regime tributário da CONTRATADA e a composição da Nota Fiscal.

19.6.1 – Empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional:

SITUAÇÃO DA NOTA FISCAL	ALÍQUOTA DE IRRF	BASE DE CÁLCULO
Nota fiscal exclusivamente de serviços	4,8%	Valor bruto dos serviços
Serviços com fornecimento de materiais (com discriminação e comprovação)	1,2%	Valor total da nota fiscal
Ausência de discriminação ou comprovação dos materiais	4,8%	Valor total dos serviços

19.6.2 – Empresas OPTANTES pelo Simples Nacional:

SITUAÇÃO	IRRF
Prestação de serviços enquadrados no Simples Nacional	Não há retenção, salvo exceções legais
Comprovação do enquadramento	Obrigatória

19.7 – As retenções tributárias serão efetuadas no momento do pagamento e não eximem a CONTRATADA do cumprimento integral das demais obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e acessórias, nos termos da legislação vigente.

19.8 – Todas as deduções legalmente permitidas deverão estar devidamente comprovadas e expressamente consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, de forma clara e discriminada, sob pena de não reconhecimento pela Administração.

19.9 – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento referente à medição mensal não ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias de sua realização, incidirá atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

19.10 – Será considerado inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

19.11 – Somente haverá compensações financeiras ou penalizações por atrasos ou antecipações de pagamento mediante acordo formal entre as partes.

19.12 – O pagamento da última fatura não implicará aceitação definitiva da obra ou dos serviços executados.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.1.3 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5 fraudar a licitação

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.2 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Inclusão da empresa no cadastro negativo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 0 a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 0 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.

21.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração para ME e EPP;
Anexo III – Modelo da Declaração Carta De Credenciamento;
Anexo IV – Modelo da Declaração de Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declarações Diversas;
Anexo VI – Modelo da Declaração de Vistoria;
Anexo VII – Modelo Declaração de que Conhece o Local da Obra;
Anexo VIII – Minuta de Contrato;
Anexo IX – Modelo Declaração de Divulgação de Dados;
Anexo X - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI;
Anexo XI – Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Novo Mundo, 23 de junho de 2026.

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTALINO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓD.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL
240771	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTALINO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL.	345.870,93

1.2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA E. M. E. B. SÃO JOÃO, NO DISTRITO CRISTALINO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT, conforme Projeto Básico, contendo Memorial Descritivo, Memorial de cálculo, Resumo da Planilha Orçamentária, Resumo do Orçamento, Composição de Preços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro.

1.2.2. Toda a documentação a respeito dos serviços descritos no item 1.2.1. Deste termo de Referência, estarão disponíveis no site do município: www.novomundo.mt.gov.br e na plataforma eletrônica www.bll.org.br.

1.3 Prazo de Execução e Entrega da Obra: 90 (Noventa) dias, contados da data da ordem de início de serviço.

1.4 Prazo de Vigência da Contratação: 120 (Cento e vinte) dias, contados da data da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Os prazos de execução e vigência poderão ser

prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução dos serviços de engenharia necessários à ampliação da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Educação Básica São João, localizada no Distrito de cristalino do norte no município de Novo Mundo/MT, abrangendo área total de 416,86 metros quadrados, com estrutura metálica e telhas termoacústicas.

A necessidade da contratação fundamenta-se na atual condição de uso parcialmente descoberto da quadra poliesportiva, que expõe alunos, professores e demais usuários a chuvas, insolação excessiva e ventos fortes, inviabilizando a prática de atividades físicas, pedagógicas e comunitárias em diversos períodos do ano letivo.

Atualmente, as aulas de educação física e os treinos esportivos são frequentemente suspensos ou realocados em dias adversos, comprometendo o cumprimento da carga horária curricular e a qualidade do ensino ofertado. Além disso, a falta de proteção total gera riscos de acidentes por piso molhado ou escorregadio, bem como acelera o desgaste da estrutura existente, elevando os custos de manutenção corretiva.

A comunidade escolar e as famílias têm reiteradamente demandado um ambiente seguro e coberto que garanta a continuidade das atividades ao longo de todo o ano. A intervenção justifica-se ainda pelo disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que assegura infraestrutura adequada ao processo educativo, e pelas diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para espaços escolares multifuncionais.

Assim, a contratação revela-se imprescindível para assegurar o direito ao esporte, ao lazer e à educação de qualidade, promovendo conforto térmico, acessibilidade e segurança para toda a comunidade de Novo Mundo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

4.1.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões

sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação pela empresa contratada, total ou parcial, do objeto do presente contrato, com base no que prevê o §2º do artigo nº 122 da lei nº14.133/2021.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;
b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);
c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.
d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste termo de referência.
e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

5.2. Da mão de obra a ser empregada:

a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.
c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR'S do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

d) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI'S e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.
e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

5.3. Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

a) A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.
b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
f) Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

5.4. Dos encargos tributários e retenções:

a) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários incidentes sobre a execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar contemplados no preço proposto.

b) As retenções tributárias eventualmente aplicáveis por ocasião dos pagamentos observarão integralmente o disposto no Capítulo 19 do Edital, especialmente quanto à retenção previdenciária (INSS), ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme a legislação tributária municipal vigente, e ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a natureza do serviço, o regime tributário da empresa e a composição da Nota Fiscal, não cabendo à CONTRATADA alegar desconhecimento ou pleitear reequilíbrio econômico-financeiro em razão dessas retenções.

5.5. Dos materiais empregados na construção:

a) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
b) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

5.6. Do Diário de Obras:

a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato.
6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 084 de 2023, art. 19, III);

6.10 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 084, de 2023, art. 19, VII);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 084, de 2023, art. 19, VIII);

6.12 O fiscal do contrato informará a autoridade máxima do órgão, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 084, de 2023, art. 19, XI);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 084, de 2023, art. 19, XII);

6.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 19, XVII, do Decreto Municipal nº 084, de 2023).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 084, de 2023, art.18).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 084, de 2023, art. 18, II).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 084, de 2023, art. 18, VII).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 084, de 2023, art. 18, V).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de Habilitação

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, exclusivamente por meio de funcionalidade presente no sistema.

7.4. Declaração de habilitação, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas,

7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de inabilitação.

7.6. Para a comprovação dos **requisitos jurídicos** a empresa licitante deverá apresentar os documentos exigidos em edital, sendo:

a) Cópia da cédula de identidade RG e CPF dos sócios ou CNH digital;

b) Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial (requerimento de empresário) no caso de empresa individual (arquivo digital);

c) Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (arquivo digital).

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para a comprovação dos **requisitos quanto a regularidade fiscal e trabalhista** a empresa licitante deverá apresentar os documentos exigidos em edital, sendo:

h) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

i) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

k) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

m) **Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas)** da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. *(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)*

n) **Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. *(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);*

7.8. Para comprovação de que a empresa possui **capacidade econômico e financeira** de executar a obra/serviço, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência (autor e réu) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade até 90 (noventa) dias após a expedição.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; as empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b) Deverá comprovar boa situação financeira, conforme for descrito no edital.

7.9. Para a comprovação dos requisitos técnicos a empresa licitante deverá apresentar os documentos exigidos em edital, sendo:

7.9.1 Atestados de Capacidade Técnica registrados no órgão competente (CREA- Conselho Regional de Engenharia e/ou Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhados de sua respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome dos profissionais que exercerão a função de

responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

7.9.2 A empresa licitante deverá apresentar a Certidão de Registro da empresa contratada junto ao CREA e/ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

7.9.3 Os profissionais participantes da equipe técnica da empresa, deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço.

7.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

7.10.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente devidamente regular no conselho regional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade.

18.1.1 **Atestado de Operacional com CAO (Certidão de Acervo Operacional)**, no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional. O atestado deverá expressar que a empresa já prestou os referidos serviços em condições e características similares com o objeto da licitação, e que eles foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos. Considerado como similar complexidade obras de Execução que conste os seguintes serviços e com as seguintes metragens mínimas:

- Execução de Pisos – Igual ou superior a 300,00m²;
- Execução de Fundações/Estruturas de Concreto Armado – Igual ou superior a 200m²;
- Execução de Pintura – Igual ou superior a 300,00m²;
- Execução de cobertura em estrutura metálica – Igual ou superior a 290m²

7.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

7.11.1 **Atestado de Capacidade Técnica com CAT – Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado) REGISTRADO** no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo, para tanto, considerado como serviço de similar complexidade atestados e CAT'S que conste os seguintes serviços e com as seguintes metragens mínimas:

- Execução de Pisos – Igual ou superior a 300,00m²;
- Execução de Fundações/Estruturas de Concreto Armado – Igual ou superior a 200m²;
- Execução de Pintura – Igual ou superior a 300,00m²;
- Execução de cobertura em estrutura metálica – Igual ou superior a 290m²

7.11.2 Os atestados e CAT's aceitos deverão obrigatoriamente serem dos profissionais indicados para a execução dos serviços.

7.12 Declaração de que o representante legal e/ou engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local da obra (**Anexo VI**), com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data de abertura, podendo solicitar a **PREFEITURA MUNICIPAL** através do Departamento de Engenharia, o agendamento da visita por meio do e-mail arquiteturaengenharia.novomundo@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente das 07h às 11h e das 13h às 17h. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria deverá

apresentar Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.(**Anexo VII**).

7.13 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.14. Mesmo após a entrega, a **CONTRATADA** fica a disposição para esclarecer, explicar e sanar toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do serviço entregue;

7.15. Enquanto vigorar o contrato, a contratada compromete-se a rever os trabalhos técnicos, atualizo-os e modificando-os se necessário.

8. VALOR ESTIMADO

8.1 O valor estimado para a execução dos serviços totaliza R$ 345.870,93 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e noventa e três centavos).

8.2. O valor deve incluir todas as despesas com taxas, **RRT/ART's**, despesas com pessoal, impostos, e todos e quaisquer emolumentos que se fizerem incidir sobre os serviços prestados, bem como com a estrutura física para o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive com veículo próprio para sua locomoção e demais equipamentos como computador, câmera digital, que serão de inteira propriedade da proponente assim como a respectiva manutenção por sua conta e risco.

9. DOS PRAZOS

9.1 - O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.
9.2 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
9.3 - O prazo previsto no cronograma de execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
9.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato.
9.5 - O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
9.6 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, ou até o término da obra.
9.7 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, a cada 30 (trinta) dias, mediante a conferência da execução dos serviços pelo fiscal de obras e elaboração de planilha de medição;

10.1.1. A empresa contratada deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao valor dos serviços executados e contemplados na planilha de medição elaborada pelo fiscal da obra, juntamente com o comprovante de inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras e Certidões Negativas de Tributos da empresa;

10.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.1.4. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro este dar-se-á conforme especificado no Contrato Administrativo, nos termos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

10.1.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

b) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

c) Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha anexa;

d) Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

e) Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

f) Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;

g). Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

h) Acompanhamento da execução da obra por um Técnico em Edificações responsável pela obra que faça parte do quadro de funcionários da empresa;

i) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

j) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

k) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através do Fiscal do Contrato;

b) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;

c) Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;

d) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação pela empresa contratada, total ou parcial, do objeto do presente contrato, com base no que prevê o §2º do artigo nº 122 da lei nº14.133/2021.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade do Setor de Arquitetura e Engenharia do Município, através de profissional engenheiro civil ou arquiteto habilitado para desempenhar tal função, a ser nomeado através de portaria. O fiscal da obra é responsável pela verificação da execução dos serviços e sua conformidade com as especificações das peças técnicas e pela elaboração das planilhas de medições.
14.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor habilitado, que ficará responsável pela averiguação do cumprimento das cláusulas contratuais, bem como conferência e atesto de notas fiscais para pagamento. O Fiscal de Contrato deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto ao qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

15. PENALIDADES

15.1. Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei, onde deverá ser realizada pelo município Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;

a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”;

b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

g) Não executar corretamente os serviços estabelecidos no projeto básico;

h) Utilizar equipamentos em desacordo com o especificado no projeto básico;

i) Não dispor de mão de obra nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;

j) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;

k) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de. 10 % a 15 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

16.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11 O atraso na entrega do objeto, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Laser.

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
142	05	001	12	361	0003	1170	4.4.90.51

Recursos:

- Recursos próprios do Município.

Fontes de recurso:

- 1.500.1001000

17.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Novo Mundo, 21 de maio de 2026.

_____

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser

Portaria n° 007/2025

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 5/2026.

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 5/2026.

Indicamos o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da cédula de identidade n° _____, expedido pelo órgão _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo assinar a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preços, interpor recursos, desistir de prazos, enfim, praticar todos os atos necessário ao fiel cumprimento da presente Concorrência.

Informação Importante:

CNPJ n°:

Inscrição Estadual n°:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ n° _____ _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Concorrência Pública n° 5/2026.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
Comissão de Contratação

Ref.: Concorrência Pública nº 5/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente certame, que:

1. **Inexistência de Fatos Impeditivos:**
   Até a presente data, não existem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. **Pleno Conhecimento das Condições:**
   Recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, tendo pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e peculiaridades necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3. **Aceitação Integral do Edital:**
   Concorda integralmente com os termos, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, submetendo-se plenamente às disposições neles contidas;

4. **Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:**
   Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;

5. **Reserva de Cargos (PcD e Reabilitados):**
   Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação aplicável;

6. **Veracidade das Informações:**
   Declara que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome da Empresa e CNPJ: _____

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 5/2026

Declaramos para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **/******, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTALINO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL**, que o Srº (a) **********, registrado no CREA sob o n.º **********, representando a empresa **********, vistoriou o local no qual deverá ser efetuado a obra objeto deste procedimento de contratação, conforme determinação da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA e após exame e estudo de toda a documentação constante do edital, conheceu o terreno, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgoto, acessos) as facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, e obtivemos sob nossa responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução da obra.

Local e Data

Responsável Técnico CREA/CAU nº

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Ref. Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 5/2026.

A empresa .....CNPJ sob o nº.....com sede à.....através do seu engenheiro técnico Srº(a) .....CREA nº..... conforme determinação da referida CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTALINO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL**, DECLARA que após exame e estudo de toda a documentação constante do edital e para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 5/2026 que conhece o local da obra não existindo nada de dúvidas para a elaboração da proposta de preços para a execução da obra, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgoto, acessos) as facilidades e os recursos existentes.

Local e Data

Responsável Técnico CREA/CAU nº

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CONTRATO Nº ...../2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, CEP 78.528000, cidade de Novo Mundo - Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por _____, cargo de _____,conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de **Concorrência Pública 5/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTALINO DO NORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL**, para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1 O Edital da Licitação;

1.1.1.2 O Termo de Referência;

1.1.1.3 O Projeto Básico /Executivo;

1.1.1.4 A Proposta do contratado;

1.1.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo máximo previsto para execução dos serviços, será de 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma de execução, contado a partir do início das obras, de acordo com a Ordem de Serviço.

2.2 - O prazo para início das obras será de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

2.3 - O prazo previsto no cronograma de execução, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

2.4 - O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, constituindo condição indispensável para o início da execução da obra.

2.5 - O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, contados da publicação da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.6 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 111 e 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo.

2.7 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS E DA MATRIZ DE RISCOS.

3.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 084/2023 e das demais normas aplicáveis.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos da Administração Municipal e por servidor designado para exercer a fiscalização da obra, competindo-lhes o acompanhamento, controle e verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.3. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e comunicando ao Gestor de Contratos as situações que demandem providências administrativas.

3.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações, documentos e condições necessárias ao adequado exercício da gestão e fiscalização contratual.

3.6. Os procedimentos complementares relativos à gestão e fiscalização observarão as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.7. MATRIZ DE RISCO:

3.7.1. A repartição objetiva de riscos desta contratação observa o disposto no art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021, estando detalhadamente definida no Termo de Referência e no Projeto Básico/Executivo, os quais integram este contrato independentemente de transcrição. Para fins contratuais, e de forma sintética, ficam assim alocados os riscos inerentes à execução do objeto:

3.8. Riscos alocados ao CONTRATANTE:

a) falhas, omissões ou insuficiências do Projeto Básico, Projeto Executivo ou Termo de Referência;

b) atraso ou indisponibilidade de recursos financeiros regularmente empenhados;

c) necessidade de alterações unilaterais decorrentes de interesse público superveniente, nos limites legais.

3.9. Riscos alocados à CONTRATADA:

a) insuficiência técnica, operacional, gerencial ou financeira para a execução do objeto;

b) execução dos serviços em desconformidade com o edital, contrato, projetos ou normas técnicas aplicáveis;

c) variações ordinárias de custos, insumos, mão de obra e produtividade;

d) atraso na execução por falha de planejamento, logística ou gestão da obra.

3.10. Riscos compartilhados entre as partes, conforme critérios objetivos definidos no Termo de Referência:

a) ocorrência de eventos climáticos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que impactem diretamente o cronograma da obra;

b) desabastecimento excepcional e comprovado de materiais essenciais no mercado regional, não decorrente de conduta da CONTRATADA.

A ocorrência de qualquer evento relacionado aos riscos acima descritos não ensejará, por si só, reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser analisada à luz da repartição objetiva de riscos estabelecida neste contrato e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e conforme expressa previsão do Edital, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme os preços obtidos no certame licitatório nº _____.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado conforme o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, a cada 30 (trinta) dias, mediante a conferência da execução dos serviços pelo fiscal de obras e elaboração de planilha de medição.

6.2 - Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela a data do protocolo da medição junto à Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT.

6.3 – No valor contratado estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo, entre outros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, administração, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitido qualquer pleito adicional sob esse fundamento.

6.4 A empresa contratada deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao valor dos serviços executados e contemplados na planilha de medição elaborada pelo fiscal da obra, juntamente com o comprovante de inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras e Certidões Negativas de Tributos da empresa;

6.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.7 Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro este dar-se-á conforme especificado no Contrato Administrativo, nos termos da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

6.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.9 O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.10 Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

6.11 Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.12 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

6.13 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

6.13.1 Não produziu os resultados acordados;

6.13.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.13.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.14 Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa.

6.15 – A CONTRATANTE efetuará, quando aplicável, a retenção previdenciária prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1991, observadas as disposições do Regulamento da Previdência Social e demais normas expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme o enquadramento da contratação e a natureza da prestação do serviço.

SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO
Serviços com cessão de mão de obra ou empreitada	11%	Valor bruto do serviço (corresponde ao valor total da nota, subtraídos os materiais/equipamentos, se houver).
Serviços prestados por empresa enquadrada na desoneração da folha de pagamento (CPRB)	3,5%	Valor bruto do serviço (Aplicável exclusivamente às empresas desoneradas, nos termos da Lei nº 12.546/2011, desde que comprovado o enquadramento na Nota Fiscal)
Empreitada de obra própria sem cessão de mão de obra	Não se aplica	Conforme exceções legais
Empresa optante pelo Simples Nacional	Conforme legislação vigente	Observadas as vedações legais

6.16 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será recolhido na forma e nos percentuais previstos na legislação tributária municipal vigente, especialmente na Lei Complementar Municipal nº 60/2017 (Código Tributário Municipal de Novo Mundo/MT), conforme a natureza do serviço prestado, devendo constar na Nota Fiscal a adequada discriminação da base de cálculo e do valor do imposto.

6.17 – A CONTRATANTE efetuará, quando cabível, a retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF, nos termos da Lei nº 8.541/1992, do Regulamento do Imposto de Renda e das normas expedidas pela Receita Federal do Brasil, considerando o regime tributário da CONTRATADA e a composição da Nota Fiscal.

6.17.1 – Empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional:

SITUAÇÃO DA NOTA FISCAL	ALÍQUOTA DE IRRF	BASE DE CÁLCULO
Nota fiscal exclusivamente de serviços	4,8%	Valor bruto dos serviços
Serviços com fornecimento de materiais (com discriminação e comprovação)	1,2%	Valor total da nota fiscal
Ausência de discriminação ou comprovação dos materiais	4,8%	Valor total dos serviços

6.17.2 – Empresas OPTANTES pelo Simples Nacional:

SITUAÇÃO	IRRF
Prestação de serviços enquadrados no Simples Nacional	Não há retenção, salvo exceções legais
Comprovação do enquadramento	Obrigatória

6.18 – As retenções tributárias serão efetuadas no momento do pagamento e não eximem a CONTRATADA do cumprimento integral das demais obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e acessórias, nos termos da legislação vigente.

6.19 – Todas as deduções legalmente permitidas deverão estar devidamente comprovadas e expressamente consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, de forma clara e discriminada, sob pena de não reconhecimento pela Administração.

6.20 – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento referente à medição mensal não ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias de sua realização, incidirá atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

6.21 – Será considerado inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

6.22 – Somente haverá compensações financeiras ou penalizações por atrasos ou antecipações de pagamento mediante acordo formal entre as partes.

6.23 – O pagamento da última fatura não implicará aceitação definitiva da obra ou dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____ (DD/MM/AAAA).

7.2 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo justificado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.7 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

8.8 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

8.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.11 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.12 Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

8.17 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

8.20 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.22 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade, e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

9.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.8 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá, e se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

9.9 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

9.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão relativa aos tributos e à Dívida Ativa municipais;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

f) CNO da obra.

9.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.29 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.30 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.31 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.32 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.32.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.32.2 Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.32.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.33 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.33.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.33.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, legislação correlata ou outras que venham a substituir estas.

9.34 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços

ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.35 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.36 Ao término da obra, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização toda a documentação técnica exigida, incluindo ART de execução devidamente quitada, Diário de Obra, relatórios de ensaios eventualmente exigidos e demais documentos necessários à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.9 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. 1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Multa:

12.2.2.1 Moratória: atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de **5% (cinco por cento) por dia de atraso,** calculada sobre o valor da parcela inadimplida, **limitada a 20 (vinte) dias corridos**, hipótese em que poderá ser promovida a extinção contratual, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2.2 Compensatória: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2.2.1 Inexecução parcial sem grave dano: multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.2.2.2.2 Inexecução parcial com grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

12.2.2.2.3 Inexecução total do contrato ou prática de atos fraudulentos: multa de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.2.2.2.4 Infrações previstas nas alíneas "e" a "i" do item 12.1: multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12.2.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

12.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria Municipal para que seja realizada a cobrança judicial.

12.2.2.7 Caso o CONTRATANTE necessite recorrer ao Poder Judiciário para a cobrança de valores devidos em razão do presente contrato, a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados pelo Juízo competente, nos termos da legislação aplicável.

12.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifica a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3.1 Será aplicada nas seguintes hipóteses:

12.2.3.1.1 Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3.1.2 Der causa a inexecução total do contrato;

12.2.3.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2.3.2 As condutas enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstancias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três anos) e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.4.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

12.2.4.1.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.4.1.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.2.4.1.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.2.4.1.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos competentes.

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9 O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 O atraso na entrega do objeto, superior a 30 (trinta) dias corridos, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem como nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme preceitua o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
142	05	001	12	361	0003	1170	4.4.90.51

Recursos:

- Recursos próprios do Município.

Fontes de recurso:

- 1.500.1001000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. Concluída a execução do objeto contratual, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE para fins de recebimento da obra.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

17.3. Caso sejam constatadas pendências, defeitos, vícios ou irregularidades, será concedido prazo para sua correção, ficando suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização.

17.4. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da emissão do recebimento provisório, após a verificação da qualidade da obra, do cumprimento das obrigações contratuais e da adequação do objeto aos termos do contrato.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 618 do Código Civil.

17.6. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente, durante o prazo legal de garantia.

17.7. O pagamento da última medição e a liberação integral das obrigações contratuais ficam condicionados à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, bem como no respectivo sítio oficial do órgão contratante, em atenção ao art. 91, ambos da Lei 14.133/21.

18.2. A Contratante providenciará também a publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, aceitam o presente instrumento em todos os seus termos, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Novo Mundo-MT, aos ___ de _____ de 20__.

_____

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT

Contratante

_____

Contratada

P. M. N. M.
Fls:
Rub.

ANEXO IX

DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/e-mail._____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- ___/____ e do CPF nº. _____, AFIRMA, em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

( ) AUTORIZO

( ) NÃO AUTORIZO

O Município de Novo Mundo - MT a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site da Prefeitura e/ou Portal de Transparência.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

SERVIÇO PÚBLICO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVÊNIO Nº
OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA E. M. E. B. SÃO JOÃO
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, LOTE 03, QUADRA 07, COMUNIDADE CRISTALINA, CEP: 78528-000, NOVO MUNDO-MT - COORDENADAS 09°47'56.32"S | 55°30'31.02"O
DATA:DEZEMBRO/2025 **REVISÃO: 0**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA-PR 141259/D
TABELA SINAPI SETEMBRO_2025 NÃO DESONERADA

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

B.D.I. SERVIÇOS= 21,90%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		PESO %
1.0	**AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA**	**R$**	**345.870,93**	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R$	23.537,97	6,81%
1.2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS	R$	28.803,52	8,33%
1.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	8.980,02	2,60%
1.4	MOVIMENTO DE TERRA	R$	1.346,03	0,39%
1.5	FUNDAÇÃO CONCRETO ARMADO	R$	14.789,38	4,28%
1.6	ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA	R$	185.993,33	53,78%
1.7	PISOS	R$	64.814,75	18,74%
1.8	PINTURAS	R$	16.031,37	4,64%
1.9	LIMPEZA FINAL	R$	1.574,56	0,46%
	CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO	R$	345.870,93	100,00%

Valor por extenso:
trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais e noventa e três centavos

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=44648169000128, OU=videoconferencia, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.04 10:32:38-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ALEX OSCAR DE SOUSA
ENG. CIVIL
CREA PR 141259/D

SERVIÇO PÚBLICO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVÊNIO Nº

OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA E. M. E. B. SÃO JOÃO

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, LOTE 03, QUADRA 07, COMUNIDADE CRISTALINA, CEP: 78528-000, NOVO MUNDO-MT - COORDENADAS 09°47'56.32"S | 55°30'31.02"O

DATA:DEZEMBRO/2025 **REVISÃO:**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA-PR 141259/D

TABELA SINAPI SETEMBRO_2025 NÃO DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

B.D.I. SERVIÇOS= 21,90%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R$)	P. UNIT.+B.D.I.	P. TOTAL (R$)
1.0			**AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA**					
1.1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**				**SUBTOTAL**	**23.537,97**
1.1.1	**2264**	**CPU**	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA)	UN	1,00	19.309,25	23.537,97	23.537,97
1.2			**INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS**				**SUBTOTAL**	**28.803,52**
1.2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,50	467,51	569,89	7.123,62
1.2.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	184,40	96,45	117,57	21.679,90
1.3			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**SUBTOTAL**	**8.980,02**
1.3.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	416,86	4,94	6,02	2.509,49
1.3.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	80,20	66,19	80,68	6.470,53
1.4			**MOVIMENTO DE TERRA**				**SUBTOTAL**	**1.346,03**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R$)	P. UNIT.+B.D.I.	P. TOTAL (R$)
1.4.1			**BLOCOS E ESTACAS**				**SUBTOTAL**	**1.346,03**
1.4.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	9,38	91,77	111,86	1.049,24
1.4.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	15,85	6,73	8,20	129,97
1.4.1.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	5,13	26,68	32,52	166,82
1.5			**FUNDAÇÃO CONCRETO ARMADO**				**SUBTOTAL**	**14.789,38**
1.5.1			**ESTACAS**				**SUBTOTAL**	**7.112,00**
1.5.1.1	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	53,80	16,54	20,16	1.084,60
1.5.1.2	95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	164,80	11,02	13,43	2.213,26
1.5.1.3	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,09	613,62	748,00	2.311,32
1.5.1.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,09	315,63	384,75	1.188,87
1.5.1.5	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	15,00	17,17	20,93	313,95
1.5.2			**BLOCOS**				**SUBTOTAL**	**7.677,38**
1.5.2.1	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	14,80	23,10	28,15	416,62
1.5.2.2	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	19,56	88,79	108,23	2.116,97
1.5.2.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,70	20,72	25,25	573,17
1.5.2.4	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,50	18,56	22,62	508,95
1.5.2.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	31,10	14,52	17,69	550,15
1.5.2.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,10	613,62	748,00	2.318,80

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R$)	P. UNIT.+B.D.I.	P. TOTAL (R$)
1.5.2.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,10	315,63	384,75	1.192,72
1.6			**ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA**				**SUBTOTAL**	**185.993,33**
1.6.1	**2029**	**CPU**	ESTRUTURA METÁLICA PERFIS VARIADOS, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA (REF. SINAPI 100775 – 12/2024)	KG	3.688,78	12,70	15,48	57.102,31
1.6.2	**2198**	**CPU**	CHAPA GROSSA PARA CHUMBADORES (MATERIAL: AÇO|ESPESSURA: 3/8" OU 9,50MM|MASSA: 74,58KG/M2) FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO (REF. SETOP ED-20433 – 04/2025)	M2	78,43	710,74	866,39	67.950,96
1.6.3	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	39,20	8,07	9,83	385,33
1.6.4	**1359**	**CPU**	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, 0,43MM, EPS E= 30 MM, COM MANTA TÉRMICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (REF. SINAPI 94216 – 09/2025)	M2	534,93	75,68	92,25	49.347,29
1.6.5	**2262**	**CPU**	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 (REF. SINAPI 100326 – 09/2025)	M	16,50	60,15	73,32	1.209,78
1.6.6	100747	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	738,38	11,11	13,54	9.997,66
1.7			**PISOS**				**SUBTOTAL**	**64.814,75**
1.7.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	607,94	3,57	4,35	2.644,53
1.7.2	**2268**	**CPU**	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (REF. SINAPI 94991 – 09/2025)	M3	42,55	1.154,28	1.407,06	59.870,40
1.7.3	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	42,55	44,34	54,05	2.299,82
1.8			**PINTURAS**				**SUBTOTAL**	**16.031,37**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R$)	P. UNIT.+B.D.I.	P. TOTAL (R$)
1.8.1	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	607,94	21,64	26,37	16.031,37
1.9			**LIMPEZA FINAL**				**SUBTOTAL**	**1.574,56**
1.9.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	607,94	2,13	2,59	1.574,56
						TOTAL		**345.870,93**

Valor por extenso:

trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais e noventa e três centavos

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=44648169000128, OU=videoconferencia, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.04 10:32:57-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ALEX OSCAR DE SOUSA

ENG. CIVIL

CREA PR 141259/D

SERVIÇO PÚBLICO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVÊNIO Nº
OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA E. M. E. B. SÃO JOÃO
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, LOTE 03, QUADRA 07, COMUNIDADE CRISTALINA, CEP: 78528-000, NOVO MUNDO-MT -
DATA:DEZEMBRO/2025 REVISÃO:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA-PR 141259/D
TABELA SINAPI SETEMBRO_2025 NÃO DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

B.D.I. SERVIÇOS= 21,90%

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	TOTAL		À EXECUTAR					
				30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
		Valor(R$)	%	Valor(R$)	%	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%
1.0	**AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA**	**345.870,93**	**100,00%**	**117.729,27**	**34,04%**	**124.129,60**	**35,89%**	**104.012,05**	**30,07%**
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	23.537,97	6,81%	8.012,32	**34,04**	8.447,78	**35,89**	7.077,87	**30,07**
1.2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS	28.803,52	8,33%	28.803,52	**100,00**				
1.3	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.980,02	2,60%	8.980,02	**100,00**				
1.4	MOVIMENTO DE TERRA	1.346,03	0,39%	1.346,03	**100,00**				
1.5	FUNDAÇÃO CONCRETO ARMADO	14.789,38	4,28%	14.789,38	**100,00**				
1.6	ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA	185.993,33	53,78%	55.798,00	**30,00**	92.996,67	**50,00**	37.198,67	**20,00**
1.7	PISOS	64.814,75	18,74%			22.685,16	**35,00**	42.129,59	**65,00**
1.8	PINTURAS	16.031,37	4,64%					16.031,37	**100,00**
1.9	LIMPEZA FINAL	1.574,56	0,46%					1.574,56	**100,00**
	Valor Do Mês	**345.870,93**	**100,00%**	**117.729,27**	**34,04%**	**124.129,60**	**35,89%**	**104.012,05**	**30,07%**
	Valor Acomulado	**345.870,93**	**100,00%**	**117.729,27**	**34,04%**	**241.858,88**	**69,93%**	**345.870,93**	**100,00%**

Valor por extenso:
trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais e noventa e três centavos

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=44648160000128, OU=videoconferencia, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.04 10:33:14-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ALEX OSCAR DE SOUSA
ENG. CIVIL
CREA PR 141259/D

CONVÊNIO Nº
OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA E. M. E. B. SÃO JOÃO
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, LOTE 03, QUADRA 07, COMUNIDADE CRISTALINA, CEP: 78528-000, NOVO MUNDO-MT - COORDENADAS 09°47'56.32"S | 55°30'31.02"O
DATA:DEZEMBRO/2025 **REVISÃO: 0**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA-PR 141259/D
TABELA SINAPI SETEMBRO_2025 NÃO DESONERADA

DETALHAMENTO DA TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS	
ITEM COMPONENTE	**PORCENTAGEM (%)**
Administração Central (**AC**)	4,00
Seguros (**S**)	0,40
Risco (**R**)	1,27
Garantia (**G**)	0,40
Despesas Financeiras (**DF**)	1,23
Lucro (**L**)	7,40
Impostos - Tributos (*I*)	**5,40**
COFINS	3,00
PIS	0,65
ISSQN	1,75
CPRB	0,00
Taxa de BDI (%) adotada	**21,90%**

Equação utilizada para valor do BDI (Acórdão nº 2622/2013 TCU - Plenário)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Componentes:
G = Garantia
S = Seguros
R = Risco
DF = Despesas Financeira
AC = Administração Local
L = Lucro
***I* = Tributos/Impostos:**
PIS = Programa de Integração Social
COFINS = Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
ISSQN = Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Municipal)

CPRB = Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (4,5% de acordo com a Lei Federal nº 13.161/2015) c/ desoneração.

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário e Resolução Normativa nº 018/2017/TCE MT - refere-se a adoção de valores referenciais para taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, para diferentes tipos de obras e serviços de engenharia, apresentando itens específicos para a aquisição de serviços e materiais (BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS).

"Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=44648169000128, OU=videoconferencia, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.04 10:33:33-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ALEX OSCAR DE SOUSA
ENG. CIVIL
CREA PR 141259/D

SERVIÇO PÚBLICO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVÊNIO Nº

OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA E. M. E. B. SÃO JOÃO

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, LOTE 03, QUADRA 07, COMUNIDADE CRISTALINA, CEP: 78528-000, NOVO MUNDO-MT - COORDENADAS 09°47'56.32"S | 55°30'31.02"O

DATA:DEZEMBRO/2025

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA-PR 141259/D

TABELA SINAPI SETEMBRO_2025 NÃO DESONERADA

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO - CPU

B.D.I. **21,90%**

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2264	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UN	1,0000000	19.309,25	19.309,25
Composição Auxiliar	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		MES	0,8100000	12.140,81	9.834,05
Composição Auxiliar	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		MES	0,4300000	22.035,37	9.475,20
				MO sem LS =>	18.682,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	18.682,33
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		19.309,25

1.6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2029	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA PERFIS VARIADOS, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA (REF. SINAPI 100775 – 12/2024)	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	12,70	12,70
Composição Auxiliar	88240	SINAPI	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0008362	23,31	0,01
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0023666	25,72	0,06
Composição Auxiliar	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0049857	29,85	0,14
Composição Auxiliar	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0006627	351,71	0,23

Composição Auxiliar	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0005207	177,63	0,09
Composição Auxiliar	100716	SINAPI	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	Pintura em Superfícies Metálicas		M2	0,0788875	24,16	1,90
Composição Auxiliar	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	Pintura em Superfícies Metálicas		M2	0,0788875	11,43	0,90
Insumo	1332	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material		KG	0,0018177	9,53	0,01
Insumo	1333	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2" (12,70 MM) 99,59 KG/M2	Material		KG	0,0064240	9,38	0,06
Insumo	4777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material		KG	0,5167325	8,02	4,14
Insumo	10966	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	Material		KG	0,5660258	9,12	5,16
				MO sem LS =>	0,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,50
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		12,70

1.6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2198	Próprio	CHAPA GROSSA PARA CHUMBADORES (MATERIAL: AÇO|ESPESSURA: 3/8" OU 9,50MM|MASSA: 74,58KG/M2) FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO (REF. SETOP ED-20433 – 04/2025)	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	M2	1,0000000	710,74	710,74
Insumo	1332	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material	KG	74,5800000	9,53	710,74

				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		710,74

1.6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1359	Próprio	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, 0,43MM, EPS E= 30 MM, COM MANTA TÉRMICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (REF. SINAPI 94216 – 09/2025)	COBE - COBERTURA	M2	1,0000000	75,68	75,68
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0620000	23,20	1,43
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0560000	28,42	1,59

Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,0009000	25,48	0,02
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,0012000	24,40	0,02
Insumo	11029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material		CJ	4,1500000	1,66	6,88
Insumo	204	Próprio	TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, 0,43MM, EPS E= 30 MM, COM MANTA TÉRMICA	Material		M2	1,1460000	57,37	65,74
				MO sem LS =>	2,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,33
				Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>		75,68

1.6.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2262	Próprio	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 (REF. SINAPI 100326 – 09/2025)	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	60,15	60,15
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0027000	24,40	0,06
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0020000	25,48	0,05
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0790000	28,42	2,24
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0930000	23,20	2,15
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	6,3600000	1,66	10,55
Insumo	586	Próprio	CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE ALUMINIO (GALVALUME) SEM PINTURA, E = 0,5 MM	Material	M	1,0800000	41,76	45,10
				MO sem LS =>	3,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,43
				Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	60,15

1.7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO - CPU

Composição	2268	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (REF. SINAPI 94991 – 09/2025)	Passeios de Concreto	M3	1,0000000	1.154,28	1.154,28
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,7828000	23,20	41,36
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1560000	29,13	4,54
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6268000	28,69	46,67
Insumo	00038464	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0, SLUMP = 220 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	Material	M3	1,2315000	833,95	1.027,00
Insumo	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,2994000	20,32	6,08
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5000000	4,05	10,12
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,1250000	5,87	18,34
Insumo	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0213000	8,06	0,17

MO sem LS =>	70,87	LS =>	0,00	MO com LS => 70,87
Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI => 1.154,28

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=44648169000128, OU=videoconferencia, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.04 10:33:51-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ALEX OSCAR DE SOUSA
ENG. CIVIL
CREA PR 141259/D

SERVIÇO PÚBLICO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVÊNIO Nº
OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA E. M. E. B. SÃO JOÃO
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, LOTE 03, QUADRA 07, COMUNIDADE CRISTALINA, CEP: 78528-000, NOVO MUNDO-MT - COORDENADAS 09°47'56.32"S | 55°30'31.02"O
DATA:DEZEMBRO/2025 **REVISÃO: 0**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA-PR 141259/D
TABELA SINAPI SETEMBRO_2025 NÃO DESONERADA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LEVANTAMENTO/REVISÃO	DATA:DEZEMBRO/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA DOS SERVIÇOS

1.0 AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

ADMINISTRÇÃO LOCAL DA OBRA (H= HORAS/DIA*DIAS/SEMANA*SEMANAS/MÊS*MESES)

PROFISSIONAIS	HORAS/DIA	DIAS/SEMANA	SEMANAS/MÊS	MESES	QUANT. (H)
Engenheiro de Obra	2,00	4,00	4,00	3,00	96,00
Mestre de Obra	3,00	5,00	4,00	3,00	180,00
Apontador ou Apropriador	-	5,00	4,00	3,00	-
Vigia Noturno	-	5,00	4,00	3,00	-
				SUBTOTAL	**276,00**

ADMINISTRÇÃO LOCAL DA OBRA - MENSAL (M= QUANTIDADE DE HORAS TOTAL/QUANTIDADE DE HORAS POR MÊS

PROFISSIONAIS			QUANT. TOTAL HORAS	HORAS MÊS	QUANT. (MESES)
Engenheiro de Obra			96,00	220,00	0,43
Mestre de Obra			180,00	220,00	0,81
Apontador ou Apropriador			-	220,00	-
Vigia Noturno			-	220,00	-
				SUBTOTAL	**1,24**

2264	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA)**			**SUBTOTAL**	**19.309,25**
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UN	QUANTIDADE (H)	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO T. (R$)
93565	**ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**MES**	**0,43**	**22035,37**	**9.475,20**
94295	**MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**MES**	**0,81**	**12140,81**	**9.834,05**
93564	**APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS**	**MES**	**-**	**4600,95**	**-**
101460	**VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**MES**	**-**	**4227,2**	**-**

2264	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA)**			**SUBTOTAL**	**25.092,48**
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UN	QUANTIDADE (H)	CUSTO UNIT. (R$)	CUSTO T. (R$)

90778	**ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**	**96,00**	**132,08**	**12.679,68**
90780	**MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**	**180,00**	**68,96**	**12.412,80**
90767	**APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS**	**H**	**-**	**26,02**	**-**
100289	**VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**H**	**-**	**23,55**	**-**

1.2	**INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS**			
103689	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS**		**SUBTOTAL**	**12,50**
DESCRIÇÃO		COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	ÁREA (M²)
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		5,00	2,50	12,50
98459	**TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024**		**SUBTOTAL**	**184,40**
DESCRIÇÃO		PERÍMETRO (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)
CONSIDERAR O PERÍMETRO DA OBRA NA ALTURA DE 2,00 METRO		92,20	2,00	184,40
1.3	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
98524	**LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024**		**SUBTOTAL**	**416,86**
ESPAÇOS			ÁREA OBRA (M²)	ÁREA (m²)
AREA DA COBERTURA AMPLIADA			416,86	416,86
ÁREA DA FONTE			-	-
ÁREA DA CASA MÁQUINA			-	-
99059	**LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024**		**SUBTOTAL**	**80,20**
ESPAÇOS		PERÍMETRO (m)	COEFICIENTE	TOTAL (m)
PERÍMETRO AMPLIAÇÃO COBERTURA		80,20	1,00	80,20
PERÍMETRO PALCO		-	1,00	-
FONTE		-	1,00	-
PERÍMETRO CASA MÁQUINA		-	1,00	-
QUADRA BASQUETE		-	1,00	-
1.4	**MOVIMENTO DE TERRA**			
1.4.1	**BLOCOS E ESTACAS**			
93358	**ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024**		**SUBTOTAL**	**9,38**

OBSERVAÇÕES :

1 - Consideramos o comprimento vezes a largura da escavação, **mais 20,00cm de cada lado das sapatas**, de acordo as dimensões das

a) - Sapatas com forma retângular: V = (comprimento*largura*altura) * quantidade

LOCAL	QUANTIDADES (und)	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
B1 (COBERTURA)	5,00	1,00	1,00	0,55	2,75
B6 (COBERTURA)	4,00	1,00	1,00	0,55	2,20
B7 (COBERTURA)	2,00	1,00	1,00	0,55	1,10
B9 (COBERTURA)	2,00	1,90	1,00	0,60	2,28
SUBTOTAL	**13,00**			**SUBTOTAL**	**8,33**

b) - Vigas Baldrames com forma retangular: V = (comprimento*largura*altura) * quantidade

LOCAL	QUANTIDADES (und)	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)
VB-TODAS (BANHEIROS)	1,00	-	0,55	0,30	-
	SUBTOTAL	**-**		**SUBTOTAL**	**-**

c) - Estacas com forma circular: V = (comprimento*área) * quantidade

LOCAL	QUANTIDADES (und)	ÁREA CIRCULAR (m²)	ÁREA RETANG. (m²)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)

EP1 (ESTACAS	15,00	0,07	-	1,00	1,05
EP1 (ESTACAS BASE	-	0,07	-	5,00	-
SUBTOTAL	**15,00**			**SUBTOTAL**	**1,05**

101616	**PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020**	**SUBTOTAL**	**15,85**

a) - Sapatas com forma quadrada: V = (comprimento*largura) * quantidade

LOCAL	QUANTIDADE (unid)	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
B1 (COBERTURA)	5,00	1,00	1,00	5,00
B6 (COBERTURA)	4,00	1,00	1,00	4,00
B7 (COBERTURA)	2,00	1,00	1,00	2,00
B9 (COBERTURA)	2,00	1,90	1,00	3,80
			SUBTOTAL	**14,80**

b) - Vigas Baldrames com forma retangular: V = (comprimento*largura) * quantidade

LOCAL	QUANTIDADE (unid)	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
VB-TODAS (BANHEIROS)	1,00	-	0,55	-
	SUBTOTAL	**-**	**SUBTOTAL**	**-**

c) - Estacas com forma circular: V = (área) * quantidade

LOCAL	QUANTIDADE (unid)	ÁREA P/ UN (m²)	ÁREA (m²)
EP1 (ESTACAS COBERTURA)	15,00	0,07	1,05
EP1 (ESTACAS BASE RESERVATÓRIO)	-	0,07	-
		SUBTOTAL	**1,05**

93382	**REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023**	**SUBTOTAL**	**5,13**

LOCAL	VOL. ESCAVAÇÕES	VOL. CONCRETO (SAPATAS / TOCO PILAR)	VOLUME (m³)
VOLUME DE ESCAVAÇÃO MANUAL DAS SAPATAS E VIGAS BALDRAMES, MENOS VOLUME DE CONCRETO DA FUNDAÇÃO	9,38	4,25	5,13

OBSERVAÇÕES :

1 - Consideramos o perímetro da escavação, **mais 1,00m nas extremidades**, de acordo com as dimensões especificadas em projeto.

1.5	**FUNDAÇÃO CONCRETO ARMADO**
1.5.1	**ESTACAS**

95583	**MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS**	**SUBTOTAL**	**53,80**

OBSERVAÇÕES:
1 - Para determinação da quantidade de concreto foi utilizado o Software Eberick da AltoQi (ver projeto estrutural)

LOCAL	PESO (kg)
ESTACAS (COBERTURA)	53,80

95577	**MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS**	**SUBTOTAL**	**164,80**

OBSERVAÇÕES:
1 - Para determinação da quantidade de concreto foi utilizado o Software Eberick da AltoQi (ver projeto estrutural)

LOCAL	PESO (kg)
ESTACAS (COBERTURA)	164,80

94965	**CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021**	**SUBTOTAL**	**3,09**

OBSERVAÇÕES:
1 - Para determinação da quantidade de concreto foi utilizado o Software Eberick da AltoQi (ver projeto estrutural)

LOCAL	VOLUME (m³)
ESTACAS (COBERTURA)	3,09

103670	**LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022**	**SUBTOTAL**	**3,09**

OBSERVAÇÕES:

1 - Para determinação da quantidade de concreto foi utilizado o Software Eberick da AltoQi (ver projeto estrutural)			
LOCAL			VOLUME (m³)
ESTACAS (COBERTURA)			3,09
95601	**ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021**	**SUBTOTAL**	**15,00**
OBSERVAÇÕES:			
1 - Para determinação da quantidade de concreto foi utilizado o Software Eberick da AltoQi (ver projeto estrutural)			
LOCAL			TOTAL (UN)
ESTACAS (COBERTURA)			15,00
1.5.2	**BLOCOS**		
OBSERVAÇÕES :			
1 - Para execução da fundação consideramos as sapatas, arranque de pilares e as vigas baldrames obtidas em projeto.			
96617	**LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024**	**SUBTOTAL**	**14,80**
a) Sapatas e vigas baldrames			ÁREA (m²)
96534	**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024**	**SUBTOTAL**	**19,56**
OBSERVAÇÕES:			
1 - Para determinação da quantidade de concreto foi utilizado o Software Eberick da AltoQi (ver projeto estrutural)			
LOCAL			ÁREA (m²)
BLOCOS (COBERTURA)			19,56
96543	**ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**SUBTOTAL**	**22,70**
OBSERVAÇÕES:			
1 - Para determinação da quantidade de concreto foi utilizado o Software Eberick da AltoQi (ver projeto estrutural)			
LOCAL			PESO (kg)
BLOCOS (COBERTURA)			22,70
96544	**ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**SUBTOTAL**	**22,50**
OBSERVAÇÕES:			
1 - Para determinação da quantidade de concreto foi utilizado o Software Eberick da AltoQi (ver projeto estrutural)			
LOCAL			PESO (kg)
BLOCOS (COBERTURA)			22,50
96546	**ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**	**SUBTOTAL**	**31,10**
OBSERVAÇÕES:			
1 - Para determinação da quantidade de concreto foi utilizado o Software Eberick da AltoQi (ver projeto estrutural)			
LOCAL			PESO (kg)
BLOCOS (COBERTURA)			31,10
94965	**CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021**	**SUBTOTAL**	**3,10**
OBSERVAÇÕES:			
1 - Para determinação da quantidade de concreto foi utilizado o Software Eberick da AltoQi (ver projeto estrutural)			
LOCAL			VOLUME (m³)
BLOCOS (COBERTURA)			3,10
103670	**LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022**	**SUBTOTAL**	**3,10**
OBSERVAÇÕES:			
1 - Para determinação da quantidade de concreto foi utilizado o Software Eberick da AltoQi (ver projeto estrutural)			
LOCAL			VOLUME (m³)
BLOCOS (COBERTURA)			3,10

1.6	ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA		
2029	ESTRUTURA METÁLICA PERFIS VARIADOS, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA (REF. SINAPI 100775 – 12/2024)	SUBTOTAL	3.688,78

OBSERVAÇÕES :

1 - Consideramos a área de cobertura e beirais, caso existam, conforme as dimensões da edificação especificadas em projeto.

ESPAÇOS	PESO (kg)	TOTAL (kg)
COBERTURA (AÇO LAM.)	715,25	715,25
COBERTURA (AÇO DOBR.)	2.973,53	2.973,53

2198	CHAPA GROSSA PARA CHUMBADORES (MATERIAL: AÇO|ESPESSURA: 3/8" OU 9,50MM|MASSA: 74,58KG/M2) FORNECIMENTO, EXCLUSIVE SERVIÇO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO (REF. SETOP ED-20433 – 04/2025)	SUBTOTAL	78,43

ESPAÇOS	PESO (kg)	TOTAL (kg)
COBERTURA	78,43	78,43

92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	SUBTOTAL	39,20

ESPAÇOS	PESO (kg)	TOTAL (kg)
COBERTURA	39,20	39,20

1359	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, 0,43MM, EPS E= 30 MM, COM MANTA TÉRMICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (REF. SINAPI 94216 – 12/2020)	SUBTOTAL	534,93

OBSERVAÇÕES :

1 - Consideramos a área de cobertura e beirais, caso existam, conforme as dimensões da edificação especificadas em projeto.

ESPAÇOS	ÁREA DA EDIFICAÇÃO (m²)	ÁREA (m²)
AREA DE COBERTURA DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETONICO	534,93	534,93

2262	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019 (REF. SINAPI 100326 – 09/2025)	SUBTOTAL	16,50

ESPAÇOS	COMPRIMENTO (m)	QUANTIDADE	CUMPRIMENTO TOTAL (m)
COBERTURA	16,50	1,00	16,50

100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	SUBTOTAL	738,38

LOCAL	ÁREA (m²)	DEMÃOS (un)	ÁREA (m²)
COBERTURA	369,19	2,00	738,38
0	-	2,00	-

1.7	PISOS		
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SUBTOTAL	607,94

OBSERVAÇÕES:

1 - Para determinação do quantitativo foi utilizado o Software BIM Revit (ver projeto arquitetônico)

LOCAL	ÁREA (M²)	TOTAL (M²)
PROJETO ARQUITETÔNICO (CALÇADAS)	607,94	607,94
PROJETO ARQUITETÔNICO (CONTRAPISO PISO PORCELANATO)	-	-
PROJETO ARQUITETÔNICO (PISO GRANILITE)	-	-
PROJETO ARQUITETÔNICO (CALÇADA FONTE)	-	-
PROJETO ARQUITETÔNICO	-	-

2268	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 (REF. SINAPI 94991 – 09/2025)	SUBTOTAL	42,55

ESPAÇOS		ÁREA CALÇADA (M²)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M³)
PROJETO ARQUITETÔNICO (CALÇADAS)		607,94	0,07	42,55
PROJETO ARQUITETÔNICO		-	0,10	-
	SUBTOTAL ÁREA (M²)	**607,94**		
103673	**LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022**		**SUBTOTAL**	**42,55**
ESPAÇOS		ÁREA CALÇADA (M²)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M³)
PROJETO ARQUITETÔNICO (CALÇADAS)		607,94	0,07	42,55
PROJETO ARQUITETÔNICO (PISO GRANILITE)		-	0,10	-
	SUBTOTAL ÁREA (M²)	**607,94**		
1.8	**PINTURAS**			
102491	**PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021**		**SUBTOTAL**	**607,94**
CALÇADAS A=(COMPRIMENTO*LARGURA)				
LOCAL				ÁREA (m²)
ÁREA DAS CALÇADAS				607,94
1.9	**LIMPEZA FINAL**			
99814	**LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019**		**SUBTOTAL**	**607,94**
LOCAL			ÁREA (m²)	TOTAL (M²)
ÁREA DE INTERVENÇÃO			607,94	607,94

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=44648169000128, OU=videoconferencia, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.04 10:34:14-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ALEX OSCAR DE SOUSA
ENG. CIVIL
CREA PR 141259/D

SERVIÇO PÚBLICO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVÊNIO Nº
OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA E. M. E. B. SÃO JOÃO
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, LOTE 03, QUADRA 07, COMUNIDADE CRISTALINA, CEP: 78528-000, NOVO MUNDO-MT - COORDENADAS 09°47'56.32"S | 55°30'31.02"O
DATA:DEZEMBRO/2025 **REVISÃO: 0**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA-PR 141259/D
TABELA SINAPI SETEMBRO_2025 NÃO DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
MATO GROSSO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	0,05	20,00%	0,2
A2	SESI	1,50%	0,015	1,50%	0,015
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	0,03	3,00%	0,03
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**21,80%**	**21,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,65%	0,88%	0,65%
B4	13º Salário	11,28%	8,33%	11,28%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de chuvas	1,10%	Não incide	1,10%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,0003	0,03%	0,0003
B	**Total**	**35,65%**	**9,69%**	**35,65%**	**9,69%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,16%	0,0455	6,16%	0,0455
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,0011	0,15%	0,0011
C3	Férias Indenizadas	11,30%	8,35%	11,30%	8,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,33%	1,72%	2,33%	1,72%
C5	Indenização Adicional	0,52%	0,38%	0,52%	0,38%
C	**Total**	**20,46%**	**15,11%**	**20,46%**	**15,11%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A Sobre Grupo B	7,21%	0,017	13,12%	0,0357
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,0039	0,55%	0,004
D	**Total**	**7,74%**	**2,09%**	**13,67%**	**3,97%**
TOTAL (A+B+C+D)		**85,65%**	**48,69%**	**106,58%**	**65,57%**

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=44648169000128, OU=videoconferencia, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.04 10:34:31-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ALEX OSCAR DE SOUSA
ENG. CIVIL
CREA PR 141259/D

SERVIÇO PÚBLICO
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVÊNIO Nº
OBRA: AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA E. M. E. B. SÃO JOÃO
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, LOTE 03, QUADRA 07, COMUNIDADE CRISTALINA, CEP: 78528-000, NOVO MUNDO-MT - COORDENADAS 09°47'56.32"S | 55°30'31.02"O
DATA:DEZEMBRO/2025
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX OSCAR DE SOUSA - CREA-PR 141259/D
TABELA SINAPI SETEMBRO_2025 NÃO DESONERADA

RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO COM FRETE INCLUSO

UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO FRETE	PREÇO UNIT. S/ FRETE	PREÇO UNIT. C/ FRETE	CNPJ	(CONTATO)
UNIDADE: M2	**204**	**TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA, 0,43MM, EPS E= 30 MM, COM MANTA TÉRMICA**						
DATA:		EMPRESA/FORNECEDOR	QUANT.	PREÇO FRETE	PREÇO UNIT. S/ FRETE	PREÇO UNIT. C/ FRETE	CNPJ	TELEFONE (CONTATO)
01/12/2024		BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA	536,00	R$ 200,00	R$ 57,00	R$ 57,37	06.092.671/0001-06	66 3907 - 7000
			536,00	R$ -	R$ -	R$ -		
		VALOR ACATADO - MEDIANO - UN				**R$ 57,37**		
UNIDADE: M	**586**	**CUMEEIRA NORMAL PERFIL TRAPEZOIDAL 40, EM ACO REVESTIDO EM LIGA DE ALUMINIO (GALVALUME) SEM PINTURA, E = 0,5 MM**						
DATA:		EMPRESA/FORNECEDOR	QUANT.	PREÇO FRETE	PREÇO UNIT. S/ FRETE	PREÇO UNIT. C/ FRETE	CNPJ	TELEFONE (CONTATO)
01/12/2024		BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA	17,00	R$ 200,00	R$ 30,00	R$ 41,76	06.092.671/0001-06	66 3907 - 7000
			17,00	R$ -	R$ -	R$ -		
		VALOR ACATADO - MEDIANO - UN				**R$ 41,76**		
OBS: PESQUISA DE PREÇO CONFORME INFORMAÇÕES ACIMA (FRETE INCLUSO).								

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=44645189000128, OU=videoconferencia, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-12.04 10:34:50-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ALEX OSCAR DE SOUSA
ENG. CIVIL
CREA PR 141259/D



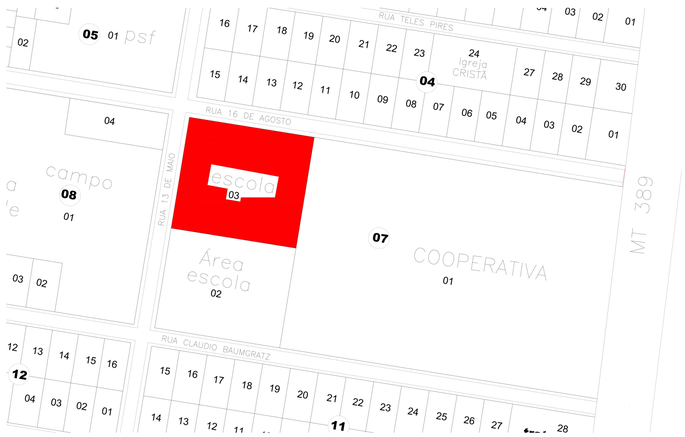



ESTADO DO MATO GROSSO

Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CASCIANO MARTINS REIS:84868139134 Assinado de forma digital por CASCIANO MARTINS REIS:84868139134 Dados: 2025.12.05 14:51:42 -04'00'

PREFEITURA DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, 12 - Alto da Bela Vista, Cep: 78590-000
Telefone: (66) 3539-6244
CNPJ: 01.614.517/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT.
CNPJ: 01.614.517/0001-33

Autor do Projeto/Responsável Técnico:

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100 Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=44648169000128, OU=videoconferencia, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.12.03 10:00:25-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

A O DE SOUSA EIRELI - ME
Tv. do Parecis, 86 - Centro, Colíder-MT, 78500-000
Telefone: (66) 3541-6300
CNPJ: 17.787.272/0001-86

ALEX OSCAR DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR - 141259/D

DADOS DA OBRA

Objeto de Contrato:

AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA E. M. E. B. SÃO JOÃO, MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT.

Endereço da Obra:

RUA 13 DE MAIO, LOTE 03, QUADRA 07, COMUNIDADE CRISTALINA , CEP: 78590-000, NOVO MUNDO - MT.

Coordenada:

09°47'56.32"S | 55°30'31.02"O

ASSUNTO DE PROJETO

Conteúdo:

IMPLANTAÇÃO.

Quadro de Áreas/Legenda:

ÁREA TOTAL DO TERRENO:	7.199,46m²
ÁREA ESCOLAR EXISTENTE :	3.711,40 m²
ÁREA QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE:	654,82 m²
ÁREA TOTAL AMPLIAÇÃO:	416,86 m²
ÁREA TOTAL EDIFICADA :	4.783,08 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO :	66,43%
TAXA DE PERMEABILIDADE :	36,56%

REV: 0

DATA: Setembro/2025

ESCALA: Indicada

NOMECLATURA	FOLHA
ARQUITETURA	01/02

OBS: NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU MODIFICAR ESTE PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, LEI REGULAMENTO DE DIREITO AUTORAL Nº 6988/73

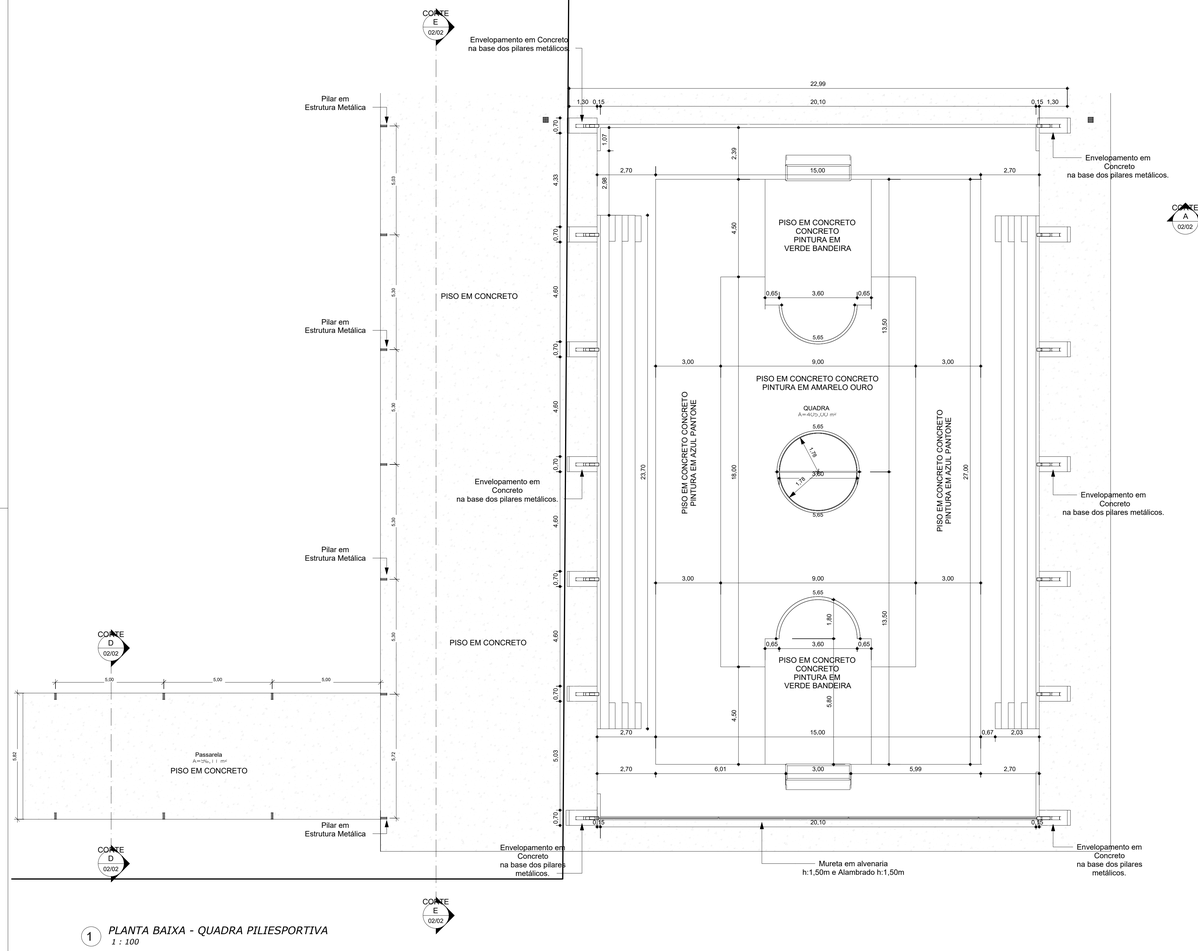

1 *PLANTA BAIXA - QUADRA PILIESPORTIVA*
1 : 100

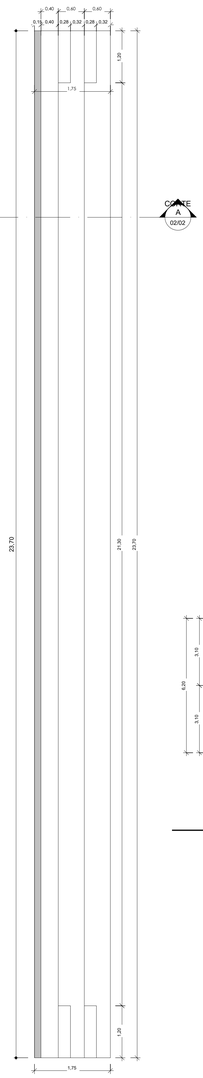

2 *PLANTA BAIXA - ARQUIBANCADA*
1 : 50

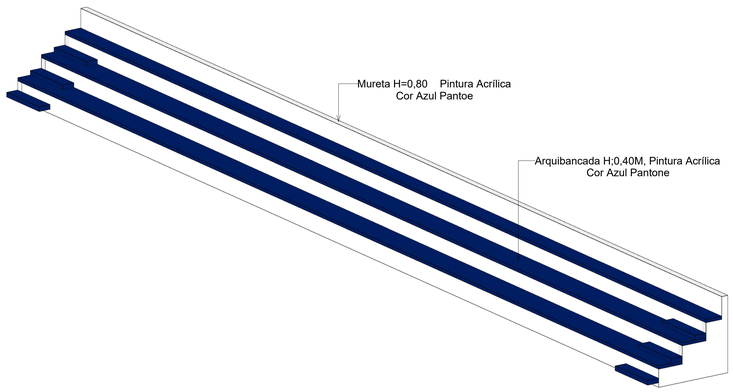

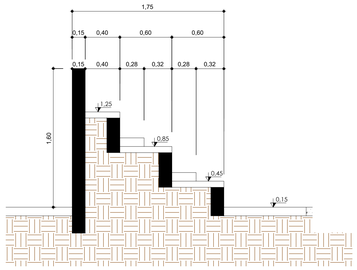

3 *CORTE A*
1 : 25

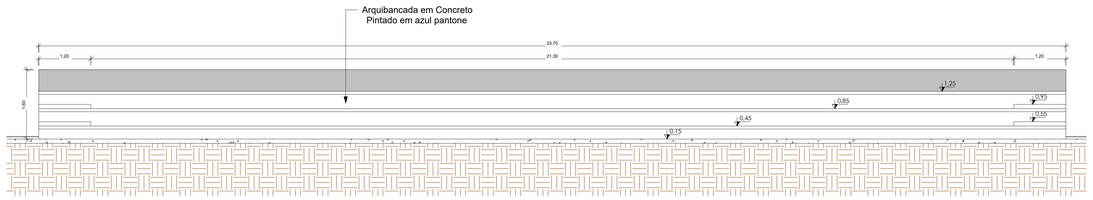

4 *CORTE B*
1 : 50

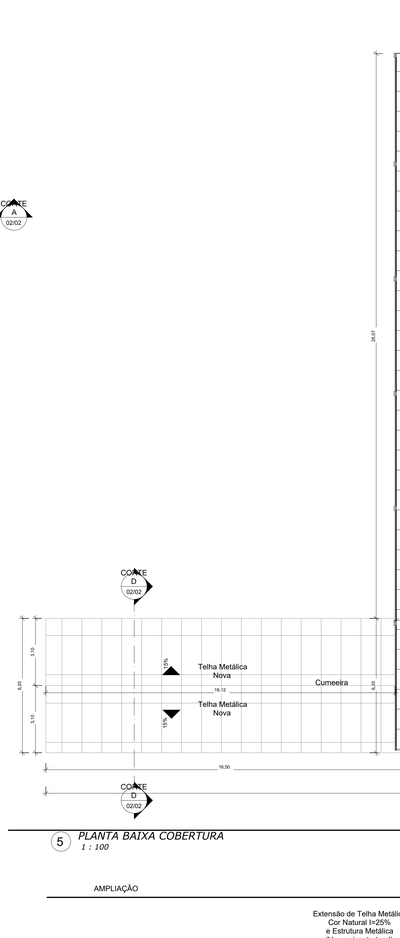

5 *PLANTA BAIXA COBERTURA*
1 : 100

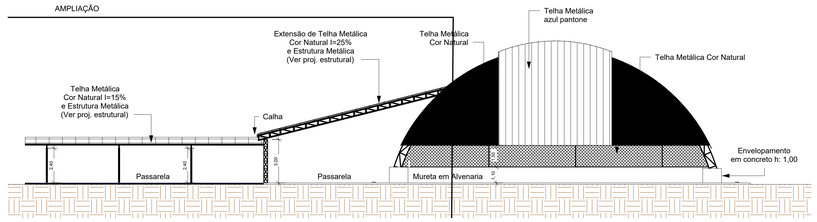

6 *CORTE C*
1 : 150

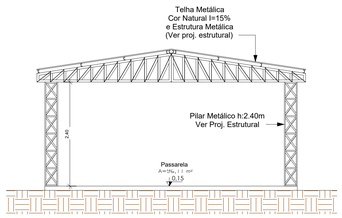

7 *CORTE D*
1 : 50

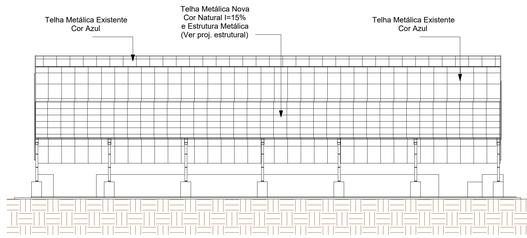

8 *CORTE E*
1 : 150

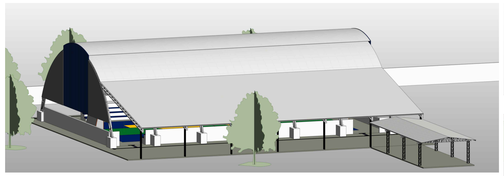

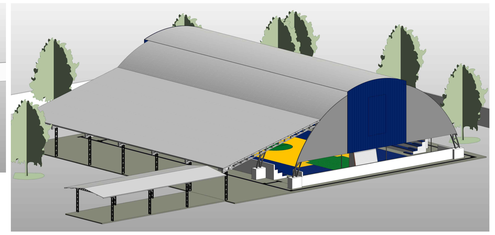

ESTADO DO MATO GROSSO

Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, 12 - Alto da Bela Vista, Cep: 78590-000
Telefone: (066) 3539-6244
CNPJ: 01.614.517/0001-33

CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Assinado de forma digital por CASCIANO MARTINS REIS:84868139134
Dados: 2025.12.05 14:50:56 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT.
CNPJ: 01.614.517/0001-33

Autor do Projeto/Responsável Técnico:

A O DE SOUSA EIRELI - ME
Tv. do Parecis, 86 - Centro, Colider-MT, 78500-000
Telefone: (66) 3541-6300
CNPJ: 17.787.272/0001-86

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Nome do reconhecimento (DN): ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Videoconferência, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razões: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.03 10:05:46-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ALEX OSCAR DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR - 141259/D

DADOS DA OBRA

Objeto de Contrato:

AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA E. M. E. B. SÃO JOÃO, MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT.

Endereço da Obra:

RUA 13 DE MAIO, LOTE 03, QUADRA 07, COMUNIDADE CRISTALINA , CEP: 78590-000, NOVO MUNDO - MT.

Coordenada:

09°47'56.32"S | 55°30'31.02"O

ASSUNTO DE PROJETO

Conteúdo: PLANTA BAIXA, CORTES E PERSPECTIVAS. (QUADRA POLIESPORTIVA)

Quadro de Áreas/Legenda:

ÁREA TOTAL DO TERRENO:	7.199,46m²
ÁREA ESCOLAR EXISTENTE :	3.711,40 m²
ÁREA QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE:	654,82 m²
ÁREA TOTAL AMPLIAÇÃO:	416,86 m²
ÁREA TOTAL EDIFICADA :	4.783,08 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO :	66,43%
TAXA DE PERMEABILIDADE :	36,56%

REV: 0

DATA: Setembro/2025

ESCALA: Indicada

NOMECLATURA	FOLHA
ARQUITETURA	02/02

(C) AUTORAL Lei 9610/98 (1) SEGS AMBIENT (2) FUNDAÇÃO DO AUTOR LEI DIR. NÃO EXPIRATIVO ALTERAR OU MODIFICAR ESTE PROJETO LEI

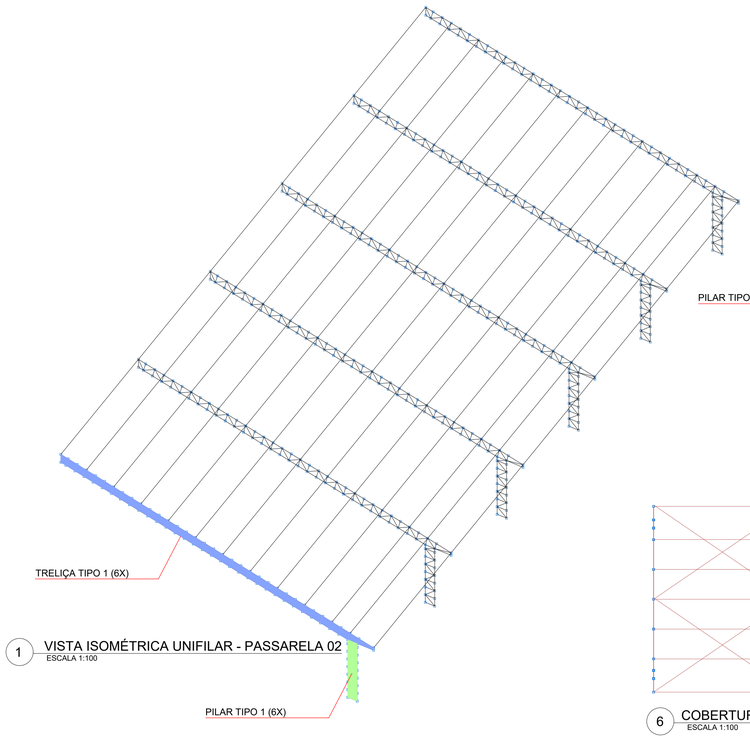

1 VISTA ISOMÉTRICA UNIFILAR - PASSARELA 02
ESCALA 1:100

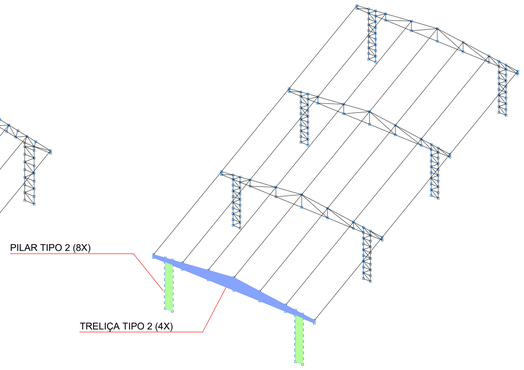

2 VISTA ISOMÉTRICA UNIFILAR - PASSARELA 01
ESCALA 1:100

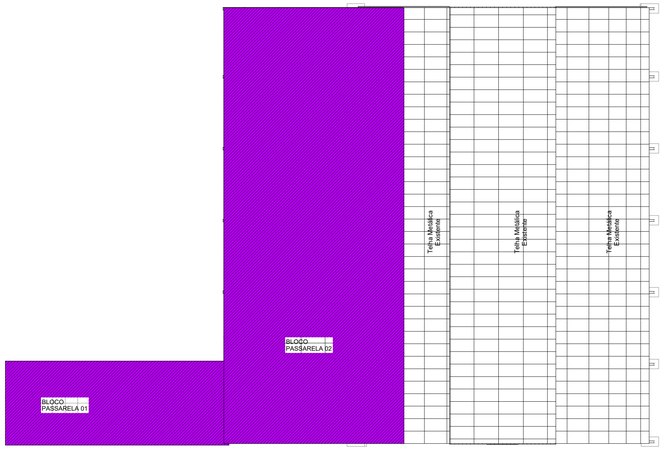

3 PLANTA BAIXA DA COBERTURA
ESCALA 1:100

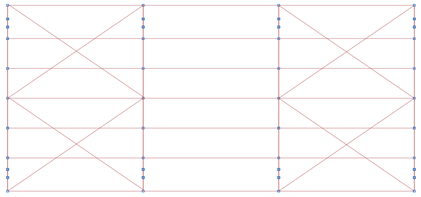

6 COBERTURA BLOCO PASSARELA 01 - VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:100

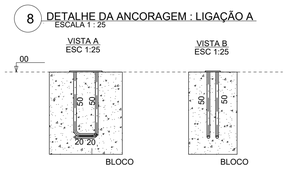

8 DETALHE DA ANCORAGEM : LIGAÇÃO A
ESCALA 1 : 25

DETALHE GENÉRICO

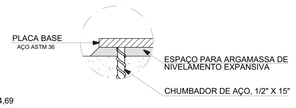

DIMENSÕES PLACA = 500X150X9,53 MM (A-36);
SOLDA= ELETRODO E7019;
REF. BLOCOS : TODOS
ESPESSURA PLACA BASE: AÇO ASTM 36, E= 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2

RELAÇÃO DO AÇO (CHUMBADORES)

24xPILARES

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	12.5	56	70	3920

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	12.5	39,20	39,20
PESO TOTAL (kg)			
CA50	39,20		

QUANTITATIVO UNITÁRIO DE ANCORAGEM	
CHAPA	CHUMBADORES
01	4

QUANTITATIVO TOTAL DE ANCORAGEM	
CHAPA	CHUMBADORES
14	56

ÁREA TOTAL CHAPA (M²) = 1,05
PESO TOTAL CHAPA (KG) = 78,43

NOTAS SOBRE A ESTRUTURA METÁLICA:

1. SÃO UTILIZADAS ESTRUTURAS METÁLICAS COMPOSTAS POR TRELIÇAS METÁLICAS, TERÇAS METÁLICAS E POSTERIORMENTE TELHAS TERMOACÚSTICAS.
2. TODA A SUPERFÍCIE A SER PINTADA DEVERÁ ESTAR COMPLETAMENTE LIMPA, ISENTA DE GORDURAS, UMIDADE, FERRUGEM, INCRUSTAÇÕES, PRODUTOS QUÍMICOS DIVERSOS, PINGOS DE SOLDA, CAREPA DE LAMINAÇÃO, ETC. A PREPARAÇÃO ADEQUADA DA SUPERFÍCIE DEVERÁ SER APLICADO **UMA DEMÃO** DE FUNDO E **DUAS DEMÃOS** DE ACABAMENTO DE **ESMALTE SINTÉTICO FOSCO** PULVERIZADO SOBRE PERFIL METÁLICO.
3. CONFORME A NBR 14762:2010 A ESTRUTURA SERÁ EXECUTADA EM AÇO DOBRADO (ASTM A-36).
4. A QUALIDADE DOS MATERIAIS COMO CONCRETO, AÇO E MADEIRA DEVERÃO SER INSPECIONADOS E ACOMPANHADOS NO SEU PREPARO PARA USO NA OBRA, POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA-MT.
5. O CÁLCULO DA RESISTÊNCIA DAS TERÇAS FORAM BASEADOS POR INTEIRO NA NBR 14762:2010. ONDE SERÁ DEVIDAMENTE INSTALADA SEMPRE ATENTAR PARA O EXCESSO DE SOBRECARGA CIRCULANDO EM VÃOS IDÊNTICOS DA ESTRUTURA.
6. OS PERFIS DEVEM SER SEGUIDOS A RISCA, DE ACORDO COM O PROJETO ESTRUTURAL, SUAS SOLDAS DEVEM SER APLICADAS DE MANEIRA CONTÍNUA, RESSALTANDO QUE DE MANEIRA ALGUMA PODERÁ SER APLICADA DO TIPO INTERMITENTE, INCLUINDO CASOS QUE O ACÚMULO DE ÁGUA É PROPÍCIO DE OCORRER, NESTE CASO A PRINCIPAL ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA EM UM LOCAL SECO, E POSTERIORMENTE NO SEU DEVIDO TEMPO SER INSTALADA SOB OS PILARES METÁLICOS.
7. NO CASO DE JUNÇÃO LATERAL DE PERFIS DEVE-SE ATENTAR QUE NA HORA DE APLICAR A SOLDA DEVE-SE OBSERVAR SE HOUVER EXISTÊNCIA DE FRESTAS ENTRE OS PERFIS, SE FOR O CASO, É RECOMENDADO REPETIR O PROCESSO.
8. É RECOMENDADO MONTAR AS TESOURAS OU APOIOS PRINCIPAIS SEPARADAMENTE, E QUANDO FOR REALIZAR O LANÇAMENTO/ ADENSAMENTO DE CONCRETO DOS VÍNCULOS EXTERIORES PREVER A EXISTÊNCIA DOS CHUMBADORES JÁ DIMENSIONADOS NO PROJETO ESTRUTURAL.
9. TODAS AS DEMAIS LIGAÇÕES SERÃO DO TIPO SOLDÁVEIS, CAUSANDO A NECESSIDADE DE SOLDADORES, MONTADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DA ESTRUTURA. UTILIZAR ELETRODO E7018.
10. CASO SEJA NECESSÁRIO, DEVERÁ SER EXECUTADO TRAVAMENTO E/OU CONTRAVENTAMENTO DA ESTRUTURA DURANTE A FASE DE MONTAGEM DA MESMA.
11. NÃO UTILIZAR PARAFUSOS GALVANIZADOS SEM PINTURA, EVITANDO ASSIM A OCORRÊNCIA DE CORROSÃO GALVÂNICA.
12. REALIZAR VISTORIAS PERIÓDICAS VERIFICANDO A OCORRÊNCIA DE PONTOS DE OXIDAÇÃO DA ESTRUTURA, PROVIDENCIANDO REPARO ADEQUADO E IMEDIATO.
13. TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NA OBRA, SENDO RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE A VERIFICAÇÃO DAS DIMENSÕES DO PROJETO ANTES DA FABRICAÇÃO.
14. EXECUTAR CONTRAVENTAMENTO NA ESTRUTURA CONFORME PROJETO, AÇO LAMINADO NBR 8800/2008.

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER APLICADO UMA DEMÃO DE FUNDO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO FOSCO PULVERIZADO SOBRE PERFIL METÁLICO.

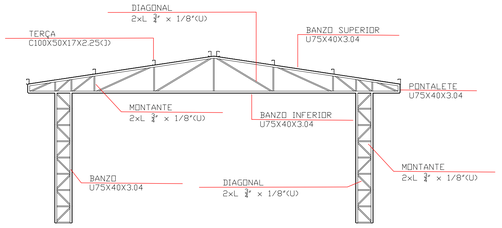

5 DET. VISTA FRONTAL - TRELIÇA E PILAR TIPO 2
ESCALA 1:50

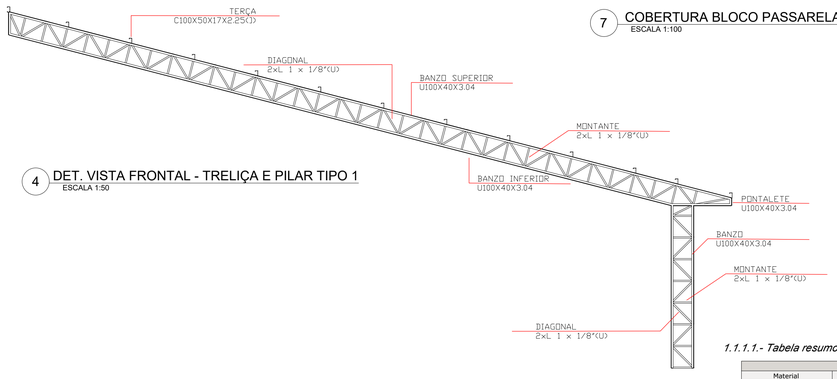

4 DET. VISTA FRONTAL - TRELIÇA E PILAR TIPO 1
ESCALA 1:50

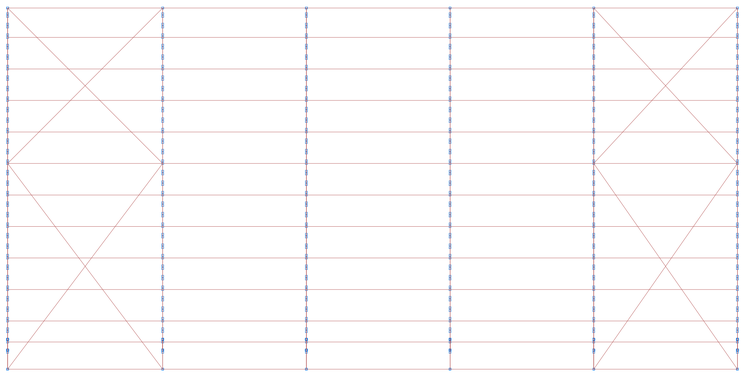

7 COBERTURA BLOCO PASSARELA 02 - VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:100

1.1.1.1.- Tabela resumo

Tabela resumo

Material		Série	Perfil	Comprimento			Volume			Peso		
Tipo	Designação			Perfil (m)	Série (m)	Material (m)	Perfil (m³)	Série (m³)	Material (m³)	Perfil (kg)	Série (kg)	Material (kg)
Aço laminado	A-36 250Mpa	Cantoneira	L 1 x 1/8", Duplo U união genérica	239.188	330.695		0.071	0.091		555.78	715.25	
			L 3/4 x 1/8", Duplo U união genérica	91.506		330.695	0.020		0.091	159.47		715.25
Aço dobrado	A-36	U	U100X40X3.04	204.099	298.806		0.105	0.147		827.59	1155.10	
			U75X40X3.04	94.707			0.042			327.52		
		C	C100X50X17X2.25	439.960	454.960		0.217	0.232		1702.35	1818.43	
			C100X50X17X2.25, Duplo I com presilhas	15.000		753.766	0.015		0.379	116.08		2973.53

1.1.1.2.- Quantitativos de superfícies

Perfis de aço: Quantitativos das superfícies a pintar

Tipo	Série	Perfil	Superfície unitária (m²/m)	Comprimento (m)	Superfície (m²)
Aço dobrado	U	U100X40X3.04	0.346	204.099	70.601
		U75X40X3.04	0.296	94.707	28.025
	C	C100X50X17X2.25	0.443	439.960	194.744
		C100X50X17X2.25, Duplo I com presilhas	0.885	15.000	13.279
				Subtotal	306.649
Aço laminado	Cantoneira	L 1 x 1/8", Duplo U união genérica	0.203	239.188	48.603
		L 3/4 x 1/8", Duplo U união genérica	0.152	91.506	13.946
				Subtotal	62.549
				Total	**369.198**

Notas:
Como não foi definido o tipo da chapa de união, não se considerou a superfície das chapas nos quantitativos.

Aprovação/Autentificações:

ESTADO DO MATO GROSSO

Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CASCIANO MARTINS REIS:84868139134 Assinado de forma digital por CASCIANO MARTINS REIS:84868139134 Dados: 2025.12.05 14:46:44 -04'00'

PREFEITURA DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, 12 - Alto da Bela Vista, Cep: 78590-000
Telefone: (66) 3539-6244
CNPJ: 01.614.517/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT.
CNPJ: 01.614.517/0001-33

Autor do Projeto/Responsável Técnico:

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100 Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=44648169000128, OU=videoconferencia, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.12.03 09:55:35-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

A O DE SOUSA EIRELI - ME
Tv. do Parecis, 86 - Centro, Colider-MT. 78500-000
Telefone: (66) 3541-6300
CNPJ: 17.787.272/0001-86

ALEX OSCAR DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR - 141259/D

DADOS DA OBRA

Objeto de Contrato:

AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA E. M. E. B. SÃO JOÃO, MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT.

Endereço da Obra:

RUA 13 DE MAIO, LOTE 03, QUADRA 07, COMUNIDADE CRISTALINA , CEP: 78590-000, NOVO MUNDO - MT.

Coordenada:

09°47'56.32"S | 55°30'31.02"O

ASSUNTO DE PROJETO

Conteúdo:

PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

Quadro de Áreas/Legenda:

ÁREA TOTAL DO TERRENO:	7.199,46m²
ÁREA ESCOLAR EXISTENTE :	3.711,40 m²
ÁREA QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE:	654,82 m²
ÁREA TOTAL AMPLIAÇÃO:	416,86 m²
ÁREA TOTAL EDIFICADA :	4.783,08 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO :	66,43%
TAXA DE PERMEABILIDADE :	36,56%

REV: 0

DATA: Setembro/2025

ESCALA: Indicada

NOMECLATURA: EST. MET.

FOLHA: 01

OBS: NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU MODIFICAR ESTE PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, LEI 9.610/98 REGULAMENTO DIREITO AUTORAL N.º 6888/73

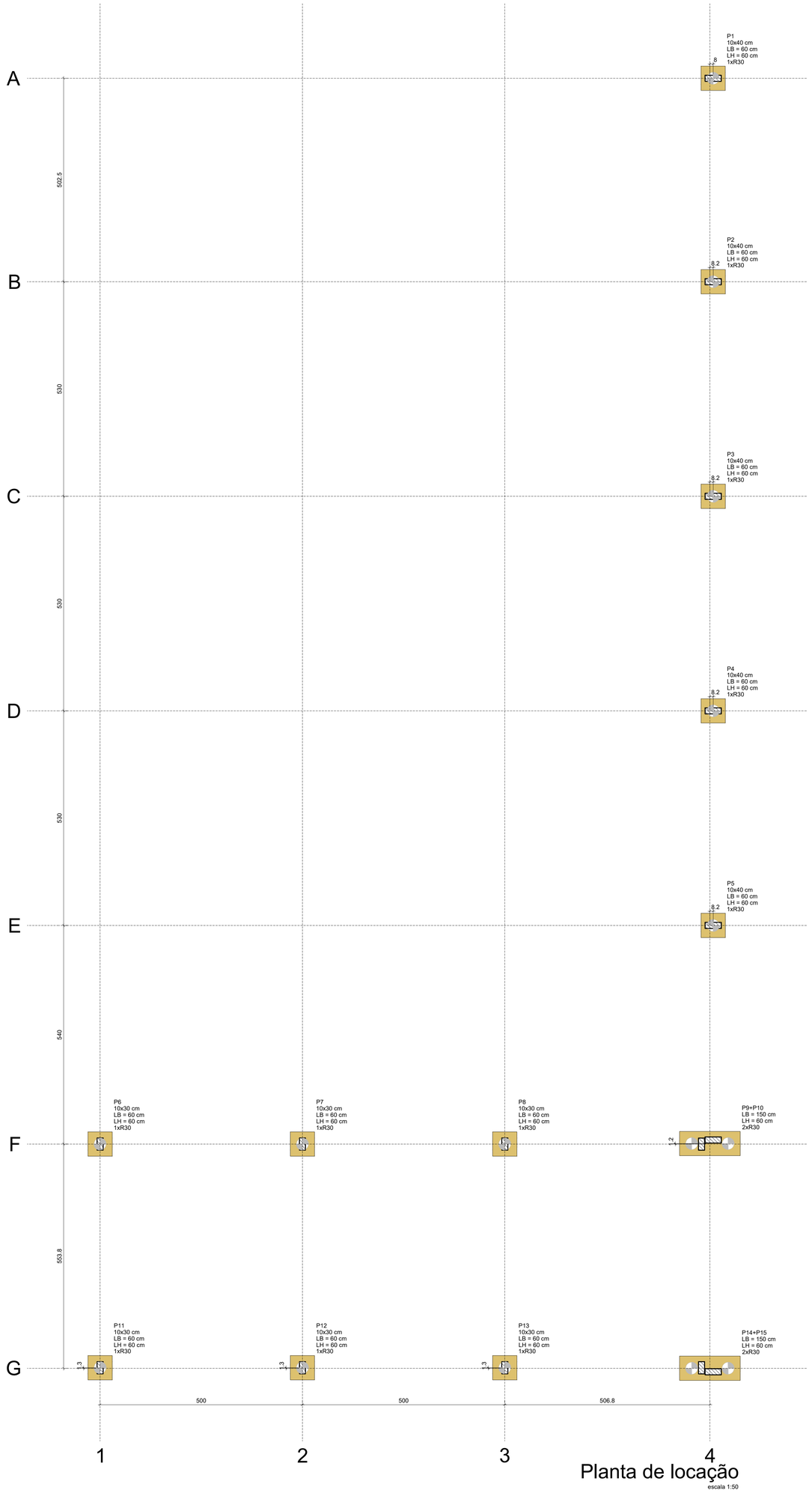

Planta de locação

escala 1:50

Pilar		Fundação				Bloco				
Nome	Seção (cm)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	ne	Estaca	ca (cm)	Base tub. (cm)
P1	10x40	60	60	30	55	1	R30	-70	-
P2	10x40	60	60	30	55	1	R30	-70	-
P3	10x40	60	60	30	55	1	R30	-70	-
P4	10x40	60	60	30	55	1	R30	-70	-
P5	10x40	60	60	30	55	1	R30	-70	-
P6	10x30	60	60	30	55	1	R30	-70	-
P7	10x30	60	60	30	55	1	R30	-70	-
P8	10x30	60	60	30	55	1	R30	-70	-
P11	10x30	60	60	30	55	1	R30	-70	-
P12	10x30	60	60	30	55	1	R30	-70	-
P13	10x30	60	60	30	55	1	R30	-70	-
P9+P10		150	60	30	60	2	R30	-75	-
P14+P15		150	60	30	60	2	R30	-75	-

Estacas			
Simbologia	Nome	d (cm)	Quantidade
	R30	30.00	15

B1=B2=B3=B4=B5 (1xR30)



B6=B7=B8=B11=B12=B13 (1xR30)



B9-10-B14-15 (2xR30)

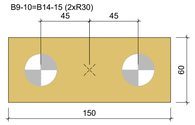

Legenda dos blocos

escala 1:25

B1=B2=B3=B4=B5 1xR30

PLANTA ESC 1:25

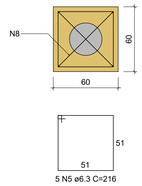

5 N5 ø6.3 C=216

CORTE ESC 1:25

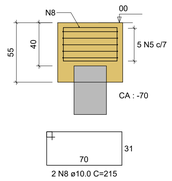

2 N8 ø10.0 C=215

B6=B8=B11=B13 1xR30

PLANTA ESC 1:25

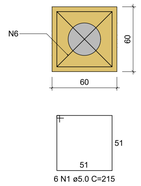

6 N1 ø5.0 C=215

CORTE ESC 1:25

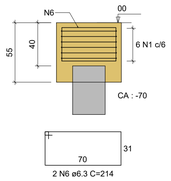

2 N6 ø6.3 C=214

B7=B12 1xR30

PLANTA ESC 1:25

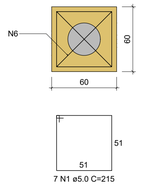

7 N1 ø5.0 C=215

CORTE ESC 1:25

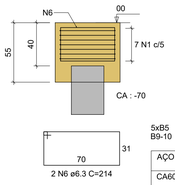

2 N6 ø6.3 C=214

RELAÇÃO DO AÇO

5xB5 B9-10 | 2xB12 B14-15 | 4xB13

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	38	215	8170
	2	5.0	4	209	836
	3	5.0	8	395	3160
	4	5.0	14	183	2562
CA50	5	6.3	25	216	5400
	6	6.3	12	214	2568
	7	6.3	8	151	1208
	8	10.0	10	215	2150
	9	10.0	14	207	2898

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	91.8	22.5
	10.0	50.5	31.1
CA60	5.0	147.3	22.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	53.6		
CA60	22.7		

Volume de concreto (C-25) = 3.10 m³
Área de forma = 19.56 m²

B9-10 2xR30

PLANTA ESC 1:25

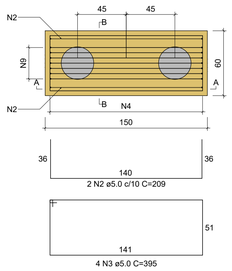

CORTE A-A ESC 1:25

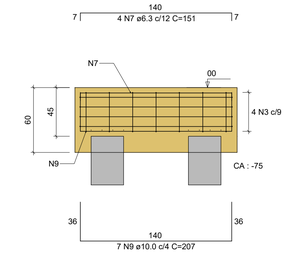

CORTE B-B ESC 1:25

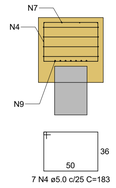

B14-15 2xR30

PLANTA ESC 1:25

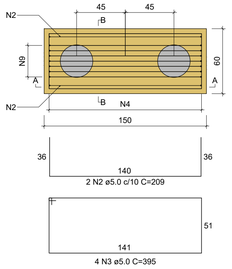

CORTE A-A ESC 1:25

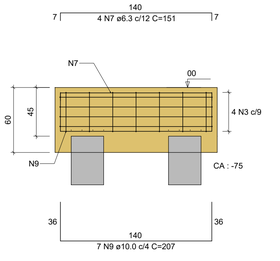

CORTE B-B ESC 1:25

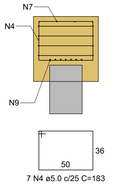

ESTACAS

SEÇÃO ESC 1:20

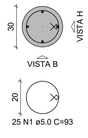

VISTA H ESC 1:25

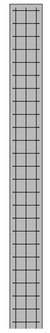

VISTA B ESC 1:25

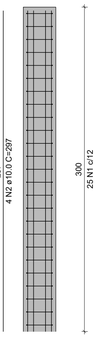

RELAÇÃO DO AÇO

15xESTACAS

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	375	93	34875
CA50	2	10.0	90	297	26730

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	267.3	164.8
CA60	5.0	348.8	53.8
PESO TOTAL (kg)			
CA50	164.8		
CA60	53.8		

Volume de concreto (C-25) = 3.09 m³

Aprovação/Autentificações:

ESTADO DO MATO GROSSO

Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CASCIANO MARTINS REIS:84868139134 Assinado de forma digital por CASCIANO MARTINS REIS:84868139134 Dados: 2025.12.05 14:47:23 -04'00'

PREFEITURA DE NOVO MUNDO
Rua Nunes Freire, 12 - Alto da Bela Vista, Cep: 78590-000
Telefone: (66) 3539-8244
CNPJ: 01.614.517/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT.
CNPJ: 01.614.517/0001-33

Autor do Projeto/Responsável Técnico:

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100 Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=44648189000128, OU=videoconferencia, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.12.03 09:52:41-04'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

A O DE SOUSA EIRELI - ME
Tv. do Parecis, 86 - Centro, Colider-MT, 78500-000
Telefone: (66) 3541-6300
CNPJ: 17.787.272/0001-86

ALEX OSCAR DE SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR - 141259/D

DADOS DA OBRA

Objeto de Contrato:

AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA E. M. E. B. SÃO JOÃO, MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT.

Endereço da Obra:

RUA 13 DE MAIO, LOTE 03, QUADRA 07, COMUNIDADE CRISTALINA , CEP: 78590-000, NOVO MUNDO - MT.

Coordenada:

09°47'56.32"S | 55°30'31.02"O

ASSUNTO DE PROJETO

Conteúdo:

PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO

Quadro de Áreas/Legenda:		REV: 0	
ÁREA TOTAL DO TERRENO:	7.199,46m²	DATA: Setembro/2025	
ÁREA ESCOLAR EXISTENTE :	3.711,40 m²	ESCALA: Indicada	
ÁREA QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE:	654,82 m²	NOMECLATURA	FOLHA
ÁREA TOTAL AMPLIAÇÃO:	416,86 m²	EST.	01
ÁREA TOTAL EDIFICADA :	4.783,08 m²		
TAXA DE OCUPAÇÃO :	66,43%		
TAXA DE PERMEABILIDADE :	36,56%		

OBS: NÃO É PERMITIDO ALTERAR OU MODIFICAR ESTE PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, LEI SEGUIMENTO DIREITO AUTORAL N.º 9609/73

MEMORIAL DESCRITIVO

Dados da Obra:

Referente: Ampliação Da Cobertura Quadra Poliesportiva Escola E. M. E. B. São João.

Assunto: Ampliação

Local: Rua 13 De Maio, Lote 03, Quadra 07, Comunidade Cristalina,

Cep: 78528-000, Novo Mundo-MT.

Área Total: 4.783,08 m²

Coordenadas geográficas: *09°47'56.32"S - 55°30'31.02"O*

DO OBJETIVO

O presente memorial tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas na execução da obra mencionada acima.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A obra será executada de acordo com o projeto de arquitetura e demais projetos, bem como planilha orçamentária e, em caso de dúvida, antes da execução do serviço, o autor do projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimentos.

Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo Cep.78.528-000
Tel.: (66) 3539-6244/6003 - E-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

SUMÁRIO

1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA 2
1.2 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS 2
1.3 SERVIÇOS PRELIMINARES 3
1.4 MOVIMENTO DE TERRA 3
1.5 ESTRUTURA 3
1.6 COBERTURA 4
1.7 PISOS 5
1.8 PINTURAS 5
1.9 LIMPEZA FINAL 5

AMPLIAÇÃO DA COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA E. M. E. B. SÃO JOÃO.

1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados por Engenheiro Civil, bem com devem ser conduzidos por um Mestre de Obras, que deve estar no canteiro de obras diariamente, durante todo o período de execução dos serviços.

1.2 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A obra será executada de acordo com os projetos construtivos aprovados pela Prefeitura do Município e deverá ser de conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A placa de obra deverá ser fixada em local visível na obra, nas dimensões constantes na planilha orçamentária. O modelo será fornecido pela prefeitura, com texto, cores e figuras

Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo Cep.78.528-000
Tel.: (66) 3539-6244/6003 - E-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

conforme indicado.

As instalações provisórias de água, energia, sanitários, etc, deverão estar dispostas no canteiro de forma a dar perfeita funcionalidade aos trabalhos a serem executados.

1.3 SERVIÇOS PRELIMINARES

As áreas destinadas a construção, deverão estar totalmente limpas antes do início da obra. Dentre os serviços estão a capina, remoção de detritos, entulhos, vegetações existentes, camada de solo orgânico e escavação, tomando os devidos cuidados com a segurança de forma a evitar danos a terceiros.

A locação da obra será feita com piquetes de madeira, perfeitamente nivelados e aprumados, considerando as faces externas dos piquetes, respeitando os respectivos alimentos dos canteiros.

1.4 MOVIMENTO DE TERRA

O movimento de solo deverá ser executado de acordo com os níveis estabelecidos no Projeto Arquitetônico e a profundidade das fundações estabelecidas no Projeto Estrutural.

Escavação manual em material de primeira categoria, terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição, seixo rolado ou não, inclusive remoção de material escavado pelas laterais.

1.5 ESTRUTURA

A estrutura será composta pelos pilares, vigas de respaldo, executada em concreto armado, utilizando aço CA-50 e CA-60 (NBR 6215:1986 e NBR 7480:1996) as fôrmas apropriadas de tábua comum, executadas rigorosamente e conforme Projeto Estrutural.

A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverá ser inspecionada e acompanhada no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado (engenheiro ou arquiteto) junto ao conselho competente.

O concreto poderá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo

Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo Cep.78.528-000
Tel.: (66) 3539-6244/6003 - E-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

a homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento conforme NBR própria.

A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento.

Após a concretagem, enquanto não atingir o endurecimento (cura) satisfatório do concreto, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais como mudança de temperatura, chuva forte, agentes químicos, bem como choques e vibrações. A proteção contra secagem prematura deverá ser exigida pelo menos durante os sete primeiros dias, após o lançamento do concreto, com endurecimento constante da superfície.

As fôrmas e escoramentos deverão ser executados de forma a atender as dimensões das peças da estrutura projetada. Estas serão construídas, obedecendo a Norma NBR, referente ao tema.

A retirada das fôrmas e escoramentos só poderá ser feita quando o concreto estiver suficientemente, endurecido para resistir as ações de cargas de pega ou cimento de alta resistência inicial, a retirada das fôrmas e escoramentos não deverá dar-se antes dos seguintes prazos: 03 dias, faces laterais; 14 dias, face inferior, deixando pontaletes devidamente encunhados e contraventados; 21 dias, face inferior sem pontaletes.

O concreto para estrutura deverá ter resistência mínima de fck= 25Mpa, e deve ser adensado com vibrador e mangote de 1” de diâmetro, preparado com betoneira, observando Slamp máximo de 8,00cm.

As formas serão de tábuas comuns mediante aplicação de desmoldante com 04 reaproveitamentos.

A ferragem será disposta conforme Projeto Estrutural. Observando o que prescreve a norma NBR 6118 e suas atualizações com relação aos recobrimentos da ferragem. O Aço aplicado será CA-50 para barras longitudinais e CA-60 para elementos transversais (estribos).

1.6 COBERTURA

A cobertura será de estrutura metálica treliçada e será constituída de tesouras (banzos),

Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo Cep.78.528-000
Tel.: (66) 3539-6244/6003 - E-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

tramas (terças) e contraventamentos, fechamentos com ligações soldadas, perfis metálicos, chapas metálicas. Este para suportar a telha metálica termoacústica de E=30 mm.

A cumeeira será executada em telha termoacústica com espessura de 30 mm (E = 30 mm).

1.7 PISOS

Deverá ser feita a compactação e preparação do local a receber o radier, piso de concreto sobre o solo.

O contrapiso deverá ser executado em lastro de concreto não estrutural impermeabilizado, sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície especificada em projeto só depois de estar o aterro interno perfeitamente apiloado, nivelado e colocado todas as canalizações elétricas e hidrossanitários que devam passar sob o piso.

1.8 PINTURAS

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;

- As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;

A pintura do piso será executada com tinta acrílica própria para pisos, aplicada de forma manual, em duas demãos, garantindo cobertura uniforme e boa resistência ao desgaste. Antes da aplicação da tinta, será utilizado fundo preparador para promover melhor aderência e durabilidade do acabamento, conforme AF_05/2021.

1.9 LIMPEZA FINAL

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se

Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo Cep.78.528-000
Tel.: (66) 3539-6244/6003 - E-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com

danificar os elementos da construção.

Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

Novo Mundo, 04 de dezembro de 2025.

ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100

Assinado digitalmente por ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=44648169000128, OU=videoconferencia, CN=ALEX OSCAR DE SOUSA:90384865100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.04 10:36:02-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ALEX OSCAR DE SOUSA
Engenheiro Civil
CREA PR 141259/D

Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, Centro, Novo Mundo Cep.78.528-000
Tel.: (66) 3539-6244/6003 - E-mail: prefeitura_novomundo@hotmail.com